

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

III – NÚMERO DE ORDEM:
PC 13878/2025

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2025/25104

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço
 Item
 Global
 Homem/Hora

VI – MODO DE DISPUTA:

Aberto
 Fechado
 Aberto e Fechado
 Fechado e Aberto

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo 1 – Declaração de Informações;
Anexo 2 – Modelo de Proposta;
Anexo 3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo 5 – Modelo Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 7 – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo 8 – Termo de Referência;
Anexo 9 – Planilha Orçamentária;
Anexo 10 – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo 11 – Projeto e Memorial Descritivo;
Anexo 12 – Detalhamento do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
Anexo 13 – Minuta do Contrato.

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO
Execução Indireta

IX – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO
12 (doze) meses

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço Eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Período para Recebimento das Propostas: de 21/05/2026 às 09h00min até **08/06/2026, às 09h00min**

Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços: 08/06/2026 às 09h01min

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	07.01.15.451.0004.1040 - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestrutura Urbanas	4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 07/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade concorrência, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>,” – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA**, conforme processo n.º 2025/15215, regido pelas Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 13.286/23, Portaria n.º 35.031/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, nos termos definidos pelo Edital e seus Anexos e condições a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Unid	Valor Orçado
01	EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Valor orçado - Material: R\$ 328.138,67 Valor orçado - Mão de obra: R\$ 30.594,78	1	UND	R\$ 358.733,45
VALOR TOTAL				R\$ 358.733,45

Obs.: Propostas superiores ao valor máximo admitido pelo Município de Lajeado/RS na planilha orçamentária serão desclassificadas.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo.

1.4 – Em toda e qualquer obra pública municipal, inclusive reformas, deverá ser afixada pelo responsável pela execução da obra, placa informativa nos moldes da Lei Municipal N.º 8.428, de 06 de setembro de 2010.

1.5 - Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar desta Concorrência, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site [Pregão Online Banrisul](http://pregaoonlinebanrisul.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1 - A parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita. Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e /ou www.celic.rs.gov.br.

2.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

2.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lajeado - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 – Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.7.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.7.5 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8 – Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará:

2.8.1 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.8.2 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.3 – Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.8.4 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas GLOBAL, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.

3.2 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.

3.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 – As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Agente de Contratação após a abertura do certame.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 – Valor unitário e total para cada item ou ITEM de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2 – Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.3 – Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4.6 – Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O início da sessão pública se dará pelo Agente de Contratação, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.286/23, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5.1 – A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

5.5.2 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5.3 – Os lances serão públicos e sucessivos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

5.5.4 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.5 – A etapa de lances observará as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado, inclusive quanto à duração, prorrogações automáticas e encerramento da disputa.

5.5.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5.7 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5.8 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://pregaobanrisul.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10 % (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.27 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.27.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.27.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle;

5.28 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.2 – Empresas brasileiras;

5.28.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.28.5 – Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.29 – Encerrada a etapa de abertura de propostas e oferta de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, dando início a uma negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30 – **5.31** – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1 - Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares.

6.1.2- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações do objeto, no prazo de 2 horas, sob pena de desclassificação.

6.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 – Consideram-se potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da

contratação, bem como aquelas que não demonstrem sua viabilidade econômica. Constituem indícios de inexecutabilidade a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos. Nessas hipóteses, será assegurado ao licitante o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Excetuam-se os casos em que se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 – Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3.1 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Agente de Contratação poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

(A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor)

7.1 – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.2.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.2.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.2.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.4.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3 – Junto à documentação, deverá ser anexada também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito, conforme Anexo 1.

7.4 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

7.4.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município;
- d)** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;
- e)** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;
- h)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- i)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;
- j)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

7.4.3 – Qualificação Técnica:

7.4.3.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seu responsável técnico;

a) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS).

7.4.3.2. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, o atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do responsável técnico que participará da execução do objeto. O referido atestado deverá demonstrar experiência comprovada para os serviços acima descritos conforme na tabela do item **7.4.3.3**

7.4.3.3 O **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** deverá comprovar a execução do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo dos serviços conforme definido abaixo, sendo que poderá ser admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado para o atendimento do item de serviço exigido.

SERVIÇOS	UND	QTDE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO (ESP. 6 CM) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	12,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO ESP.: 30CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	64,80
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES ESP.: 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	53,13
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	107,50
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M ²	363,88

7.4.3.4 A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica, que comprove execução de serviços do item **7.4.3.3**

7.4.3.3.5 A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s), licitante, ocorrerá mediante a apresentação:

a) Da Carteira de Trabalho (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

b) Do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

c) No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional. OBS. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor do Município, antes da data prevista para a abertura do chamamento.

7.5 Declaração expressa, sob as penas da lei, da disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado.

7.6. Declaração de que possui pleno conhecimento das condições e características do local da obra, bem como de que recebeu ou obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para eximir-se de suas obrigações contratuais.

Obs. Recomenda-se aos licitantes a realização de **visita técnica** prévia ao local de execução da obra, a fim de que possam conhecer as condições do local, realizar os levantamentos que entenderem necessários e obter as informações pertinentes à adequada formulação da proposta.

7.7 Declaração de que a empresa proponente possui PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, e PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Observação 2: São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

7.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7 – Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.8 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 – Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.10 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

7.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser formulada conforme Anexo 2 e, **encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

8.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 – Estar acompanhada da **Planilha Orçamentária**, nos moldes do Anexo 9, assinada pelo responsável técnico da empresa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão de obra separadamente, se for o caso, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas após a vírgula, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização da obra; do **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais adotados** e do **Cronograma Físico-Financeiro**.

8.1.3 – O prazo de validade da proposta é de no máximo 60 (sessenta) dias.

8.1.4 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

8.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

9.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.1.1 – No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Agente de Contratação avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

9.2.2 – A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

9.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.1 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.3.2 – O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.4 – Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Agente de Contratação, não terá efeito suspensivo.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores à abertura das propostas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

11.2 – Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

12 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura do Contrato.

12.1.1 – O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 – A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

12.2 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

12.3 – Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação de sanção.

12.4 – O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura do Contrato, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar,

sem prejuízo das sanções previstas em lei, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

12.5 – Quando a Adjudicatária convocada não assinar do Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.6 – Somente será admitida a assinatura do contrato ao licitante que comprovar a prestação da garantia, sendo esta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato e cópia do PCMSO e PGR/PPRA.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato (Anexo 16).

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

14.1.1 – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

14.1.1.1 – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.2.1 – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência;

14.1.4.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.5 – fraudar a concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.5.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.6.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.7.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.8.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 – Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 – **Multa de 10%** sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **14.1.1 a 14.1.8**;

14.2.2 – demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

14.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

14.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo 16.

15 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

15.1 – O edital poderá ser obtido pelo site www.lajeado.rs.gov.br e junto a Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado, das 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h30min de segunda à quinta- feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta – feira, telefone (51)3982-1045, e-mail: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

16.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 – Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, na forma prevista neste edital, no art. 23 do Decreto Municipal nº 13.286/23.

16.2.1 – As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas (e-mail, correio ou via protocolo).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Agente de Contratação em sentido contrário.

17.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.5 – É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.6 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

17.7 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

17.8 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.9 – Para agilização dos trabalhos e formalização do contrato, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação a declaração de informações (Anexo 1).

17.10 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

17.11 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

17.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.13 – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Declaração de Informações;
- Anexo 2 – Modelo de Proposta;
- Anexo 3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
- Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo 5 – Modelo Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo 7 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 8 – Termo de Referência;
- Anexo 9 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 10 – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo 11 – Projeto e Memorial Descritivo;
- Anexo 12 – Detalhamento do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
- Anexo 13 – Minuta do Contrato.

Lajeado, 18 de maio de 2026

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.30

ANEXO 1

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência	Conta:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Juntar procuração, se for o caso.

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao
Exmo . Sr.
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para a **Contratação de empresa especializada da área de engenharia para construção de alvenaria e instalação de medição de energia elétrica em média tensão, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os recursos necessários como materiais, peças, fretes, equipamentos e mão de obra especializada para execução do sistema,** englobando todos os materiais e serviços aludidos conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, com a lei n.º 14.133/21, suas alterações e as normas gerais do Município de Lajeado/RS.

- 1 – Proposta contendo preço unitário e total geral.
- 2 – O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- 5 – Prazo para conclusão dos serviços.
- 6 – Deverá estar acompanhada de:
Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data

Assinatura

ANEXO 3

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 4

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 5

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para a contratação de empresa especializada na execução de uma interseção no entroncamento da Av. Carlos Spohr Filho e a Rua Érico Weber, localizada no Bairro São Bento, Município de Lajeado/RS.

A necessidade da intervenção decorre do elevado índice de acidentes registrados no local, evidenciando a insuficiência das condições atuais de circulação e segurança viária. O entroncamento apresenta conflitos entre fluxos veiculares e dificuldades operacionais que comprometem a fluidez do trânsito e aumentam os riscos aos condutores, passageiros, ciclistas e pedestres.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a adoção de solução de engenharia capaz de promover a segregação e a organização dos movimentos de tráfego, com vistas à melhoria das condições de circulação, à segurança dos usuários e à qualificação da infraestrutura urbana.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O Município de Lajeado possui experiência consolidada na contratação de empresas especializadas para a execução de obras de infraestrutura urbana, com histórico satisfatório de êxito tanto nos procedimentos licitatórios quanto na execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de intervenção no entroncamento da Avenida Carlos Spohr Filho com a Rua Érico Weber, local que apresenta condições operacionais inadequadas e elevado potencial de ocorrência de acidentes, demandando solução estrutural voltada à segurança viária e à organização do tráfego.

A execução do projeto permitirá a segregação física dos fluxos de circulação, com redução dos pontos de conflito entre veículos e conseqüente melhoria da fluidez e previsibilidade dos deslocamentos. Trata-se de medida necessária para minimizar riscos aos usuários da via e proporcionar maior eficiência ao sistema viário local.

Além dos benefícios relacionados ao trânsito, a obra contempla melhorias de acessibilidade por meio da implantação de passeios públicos e rampas, observando os princípios da acessibilidade universal e promovendo melhores condições de deslocamento a pedestres, inclusive pessoas com mobilidade reduzida.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao conjugar segurança, mobilidade urbana, acessibilidade e qualificação do espaço urbano, contribuindo para a valorização do entorno e para a melhoria da qualidade de vida da população do Bairro São Bento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar integralmente o Termo de Referência, o Projeto Básico/Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, DNIT e demais legislações pertinentes. A contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- Empregar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do projeto;
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização;
- Arcar integralmente com custos diretos e indiretos da execução, inclusive transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas incidentes;
- Adotar medidas de segurança do trabalho, sinalização de obra e proteção dos usuários da via durante a execução;
- Executar os serviços por profissionais legalmente habilitados e com experiência

comprovada em obras de infraestrutura viária. A responsabilidade técnica deverá estar formalmente atribuída a engenheiro civil com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia (CRE);

- Emitir, antes do início da execução do contrato, a(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) do(s) responsável(is) pela execução da obra, em seu nome, com validade para todo o período de execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato responsável técnico designado, que responderá tecnicamente pela fiel execução dos serviços e a garantia do atendimento às especificações do projeto;
- Apresentar, durante o andamento e ao final dos serviços, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços;
- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- Providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços;
- Instalar placa informativa nos moldes da Lei Municipal N° 8.428, de 06 de setembro de 2010;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato eventuais divergências ou inconsistências no projeto, durante a execução da obra, para adoção das providências cabíveis;
- Iniciar os serviços no prazo estabelecido na ordem de início e manter execução contínua até a conclusão do objeto, ressalvadas situações justificadas e autorizadas pela fiscalização;
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados;
- Entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, conservação e funcionamento, com retirada de entulhos, sobras de materiais, equipamentos e instalações provisórias.

4.1. A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no edital, devendo ainda apresentar a qualificação técnica através de:

- Registro no CREA da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s);
- Comprovação de capacidade técnica-operacional e capacidade técnica profissional compatível com o objeto;
- Disponibilidade de veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a execução do objeto;
- Conhecimento do local da obra.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Foi analisada a capacidade operacional da Administração Municipal, verificando-se que o Município não dispõe, no momento, de todos os equipamentos específicos, recursos materiais e mão de obra especializada necessários para a execução direta e imediata da intervenção pretendida.

Diante dessas limitações operacionais, a solução mais eficiente e adequada consiste na contratação de empresa especializada para a execução do objeto, alternativa que possibilita o atendimento aos padrões técnicos exigidos, bem como assegura maior qualidade construtiva, segurança viária e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A solução técnica prevista contempla a utilização de materiais e insumos de ampla disponibilidade no mercado regional, fator que favorece a competitividade do certame e contribui para a viabilidade da execução contratual.

A estimativa de custos foi elaborada por meio de Planilha Orçamentária detalhada, fundamentada em composições de preços oficiais, tais como SINAPI e SICRO, resultando no valor total estimado de R\$ 358.733,45 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

O montante global apresenta-se compatível com os valores praticados no mercado para obras de engenharia de natureza semelhante, havendo, ainda, previsão e disponibilidade de recursos no orçamento municipal para suportar a contratação.

Conclui-se, portanto, que a solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, ao reunir economicidade, desempenho funcional, viabilidade operacional e celeridade executiva.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A presente contratação tem por finalidade a **EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

O serviço será executado conforme os critérios técnicos estabelecidos em normas brasileiras de pavimentação urbana e contemplará as seguintes etapas principais:

- **Serviços Iniciais - Implantação de Obra:** Mobilização de equipamentos, pessoal, instalação do canteiro de obras e colocação de placas de identificação;
- **Terraplenagem:** Escavação mecânica de solo, carga e transporte de material excedente para bota-fora licenciado;
- **Microdrenagem:** Execução do sistema de águas pluviais com tubulação de concreto, construção de caixas de ralo e bocas de lobo combinadas para evitar alagamentos;
- **Pavimentação:** Preparação da via com sub-base de macadame seco, base de brita graduada, aplicação de imprimação e capa de rolamento em concreto asfáltico (CBUQ);
- **Sinalização Viária:** Instalação de dispositivos de segurança, incluindo defensas metálicas, tachões bidirecionais, placas de regulamentação e pintura retrorrefletiva;
- **Serviços Complementares:** Execução de passeios (calçadas), instalação de piso podotátil para acessibilidade, rampas e acabamento com plantio de grama.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a execução de uma interseção no entroncamento da Av. Carlos Spohr Filho e a Rua Érico Weber, por se tratar de solução necessária, tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível.

A contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da segurança viária e da qualidade de vida da população.

Realizadas as etapas pertinentes ao ETP, encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, com vistas à posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Lajeado, 28 de abril de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Alan Christian Dalosto
Técnico em Edificações e Estradas
CFT-CRT/RS65600789068

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Genésio Kamphorst
Secretário de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até **6 (seis) meses**, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, se observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de Serviço Comum de Engenharia, nos termos da alínea “a”, inciso XXI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de intervenção no entroncamento da Avenida Carlos Spohr Filho com a Rua Érico Weber, local que apresenta condições operacionais inadequadas e elevado potencial de ocorrência de acidentes, demandando solução estrutural voltada à segurança viária e à organização do tráfego.

4.2. A execução do projeto permitirá a segregação física dos fluxos de circulação, com redução dos pontos de conflito entre veículos e consequente melhoria da fluidez e previsibilidade dos deslocamentos. Trata-se de medida necessária para minimizar riscos aos usuários da via e proporcionar maior eficiência ao sistema viário local.

4.3. Além dos benefícios relacionados ao trânsito, a obra contempla melhorias de acessibilidade por meio da implantação de passeios públicos e rampas, observando os princípios da acessibilidade universal e promovendo melhores condições de deslocamento a pedestres, inclusive pessoas com mobilidade reduzida.

4.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao conjugar segurança, mobilidade urbana, acessibilidade e qualificação do espaço urbano, contribuindo para a valorização do entorno e para a melhoria da qualidade de vida da população do Bairro São Bento

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a **EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**.

O serviço será executado conforme os critérios técnicos estabelecidos em normas brasileiras de pavimentação urbana e contemplará as seguintes etapas principais:

- a) **Serviços Iniciais - Implantação de Obra:** Mobilização de equipamentos, pessoal, instalação do canteiro de obras e colocação de placas de identificação;
- b) **Terraplenagem:** Escavação mecânica de solo, carga e transporte de material

- excedente para bota-fora licenciado;
- c) **Microdrenagem:** Execução do sistema de águas pluviais com tubulação de concreto, construção de caixas de ralo e bocas de lobo combinadas para evitar alagamentos;
 - d) **Pavimentação:** Preparação da via com sub-base de macadame seco, base de brita graduada, aplicação de imprimação e capa de rolamento em concreto asfáltico (CBUQ);
 - e) **Sinalização Viária:** Instalação de dispositivos de segurança, incluindo defensas metálicas, tachões bidirecionais, placas de regulamentação e pintura retrorrefletiva;
 - f) **Serviços Complementares:** Execução de passeios (calçadas), instalação de piso podotátil para acessibilidade, rampas e acabamento com plantio de grama.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar integralmente o Termo de Referência, o Projeto Básico/Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, DNIT e demais legislações pertinentes. A contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- Empregar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do projeto;
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização;
- Arcar integralmente com custos diretos e indiretos da execução, inclusive transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas incidentes;
- Adotar medidas de segurança do trabalho, sinalização de obra e proteção dos usuários da via durante a execução;
- Executar os serviços por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em obras de infraestrutura viária. A responsabilidade técnica deverá estar formalmente atribuída a engenheiro civil com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia (CRE);
- Emitir, antes do início da execução do contrato, a(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) do(s) responsável(is) pela execução da obra, em seu nome, com validade para todo o período de execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato responsável técnico designado, que responderá tecnicamente pela fiel execução dos serviços e a garantia do atendimento às especificações do projeto;
- Apresentar, durante o andamento e ao final dos serviços, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços;
- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- Providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços;
- Instalar placa informativa nos moldes da Lei Municipal N° 8.428, de 06 de setembro de 2010;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato eventuais divergências ou inconsistências no projeto, durante a execução da obra, para adoção das providências cabíveis;
- Iniciar os serviços no prazo estabelecido na ordem de início e manter execução contínua até a conclusão do objeto, ressalvadas situações justificadas e autorizadas pela fiscalização;
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados;
- Entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, conservação e funcionamento, com retirada de entulhos, sobras de materiais, equipamentos e instalações

provisórias.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA:

- a) Ordem de início;
- b) Procedimentos, metodologias e tecnologias conforme Especificações Técnicas em anexo ao projeto básico de referência;
- c) Após o processo de Licitação e posteriormente o contrato, a Contratada deve iniciar a execução dos serviços descritos na Planilha de orçamento por completo e dentro do prazo definido;
- d) O prazo para execução total do objeto será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Início, devendo a contratada concluir todas as etapas previstas no projeto dentro do prazo estabelecido.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início da execução dos serviços será de **7 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Início.

8.2. LOCAL: Os serviços serão executados no entroncamento da Av. Carlos Spohr Filho e Rua Érico Weber, localizado no Bairro São Bento, no Município de Lajeado/RS, conforme indicado na planta de Situação e Localização.

8.3. HORÁRIO: Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 08:00 às 18:00h.

8.4. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para conclusão do objeto é de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Início, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

- 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como da fase de terraplenagem, microdrenagem e pavimentação e obras de serviços iniciais, admitindo-se a subcontratação exclusivamente para a etapa de sinalização viária.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como a responsabilidade perante o Contratante pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

11.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem competirá avaliar o atendimento, pelo subcontratado, dos requisitos de qualificação técnica necessários à execução dos serviços.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade dos serviços executados, bem como pela conformidade dos materiais empregados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto pela Administração, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

12.2. A garantia abrange a correção de vícios, defeitos ou incorreções identificados na execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao desempenho, resistência estrutural, durabilidade e aderência às especificações técnicas e normas aplicáveis.

12.3. Constatada qualquer falha, vício, defeito ou desconformidade durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços e materiais comprometidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Administração, salvo se, em razão da complexidade do reparo, for tecnicamente justificada a necessidade de prazo superior, a ser previamente aprovado pelo Contratante.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pela Contratada antes da assinatura do instrumento contratual, com validade durante toda a vigência da contratação e até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas.

13.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, a critério da Contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

13.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução das etapas e entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a **Engº Civil GUILHERME BASSO (e-mail:guilherme.basso@lajeado.rs.gov.br – fone: (51) 993356004) e como Gestor do Contrato o Técnico em Edificações e Estradas ALAN CHRISTIAN DALOSTO (e-mail:alan.dalosto@lajeado.rs.gov.br – fone: (51) 992089023).**

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

- declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- g) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- h) as peculiaridades do caso concreto;
- i) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- j) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- k) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

18.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

18.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros,

independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

18.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

18.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

18.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.15. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos através de medição mensal, de acordo com a planilha da proposta financeira, bem como em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

19.2. Os prazos e procedimentos para o pagamento será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do Edital, em acordo ao Decreto Municipal nº 13.986, de 12 de junho de 2025.

20. DO REAJUSTAMENTO E CRITÉRIOS PARA REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os critérios de reajustamento de preços, bem como as hipóteses de redução de pagamento, retenção e glosa, observarão as condições estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo do Edital.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

22.2. A proposta deve estar acompanhada da **Planilha Orçamentária**, conforme os moldes da planilha elaborada pela Administração, do **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais adotados** e do **Cronograma Físico-Financeiro**.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.4. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no Edital, as licitantes deverão comprovar qualificação técnica mínima compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

23.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que, comprove que possui experiência na execução do objeto da presente licitação.

23.1.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar a execução do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo dos serviços conforme definido abaixo, sendo que poderá ser admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado para o atendimento do item de serviço exigido.

Serviços	Unidade	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO (ESP. 6 CM) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M ³	12,00

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO ESP.: 30CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M³	64,80
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES ESP.: 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M³	53,13
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M²	107,50
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M²	363,88

23.2. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, o atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do responsável técnico que participará da execução do objeto. O referido atestado deverá demonstrar experiência comprovada para os serviços acima descritos conforme item 23.1.1.

23.3. Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

23.4. Apresentação do Responsável Técnico, através de declaração da licitante.

23.4.1. Engenheiro Civil, responsável técnico pelo contrato que deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

23.4.2. Comprovação de habilitação do profissional de engenharia através da certidão atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

23.4.3. Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior.

23.5. A comprovação de vínculo dos profissionais técnicos indicados com a licitante através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho das páginas contendo a identificação do profissional e do referido contrato de trabalho com a licitante, ou através de contrato de prestação de serviços demonstrando o vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado, o contrato social caso o responsável técnico seja sócio da empresa.

23.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, da disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado.

23.7. VISITA TÉCNICA: Recomenda-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia ao local de execução da obra, a fim de que possam conhecer as condições do local, realizar os levantamentos que entenderem necessários e obter as informações pertinentes à adequada formulação da proposta.

23.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e características do local da obra, bem como de que recebeu ou obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para eximir-se de suas obrigações contratuais.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas composições de custos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), conforme Planilha Orçamentária, a qual integra este processo como documento anexo.

Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
------	------------	----------------	-----------	-----------------------------------

01	01	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	R\$ 358.733,45
----	----	-------	--	-----------------------

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas conforme o que segue:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 345/2025 - 07.01.15.451.0004.1040

Ação - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestrutura Urbanas.

Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Destinação: 0000000 - Sem destinação/controlado específico.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. A contratação observará integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato, do projeto de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

26.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

26.3. São partes integrantes deste processo os seguintes documentos:

Anexo II-A: Planilha Orçamentária;

Anexo II-B: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo II-C: Memorial Descritivo;

Anexo II-D: Projeto Básico.

Lajeado, 28 de abril de 2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Alan Christian Dalosto
Técnico em Edificações e Estradas
CFT-CRT/RS65600789068

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Genésio Kamphorst
Secretário de Obras



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA :	04/11/2025	BDI :	24,23%
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1		SERVIÇOS INICIAIS - IMPLANTAÇÃO DE OBRA						31.035,77	8,65
1.1	C.P.	MOBILIZACAO DA OBRA		UNID.	1,00	1.969,94	2.447,26	2.447,26	0,68
1.2	C.P.	ADMINISTRAÇÃO GERAL CANTEIRO DE OBRAS		MES	2,00	2.861,11	3.554,36	7.108,72	1,98
1.3	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,10 X 1,40* M - MODELO PREFEITURA DE LAJEADO (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	2,94	400,00	496,92	1.460,94	0,41
1.4	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	SINAPI	UN	2,00	111,35	138,33	276,66	0,08
1.5	C.P.	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA, MAT. E M.O.		UNID	2,00	5.320,45	6.609,60	13.219,20	3,68
1.6	103077	EXECUÇÃO DE LAJE, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 25 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	SINAPI	M2	16,60	183,19	227,58	3.777,83	1,05
1.7	COMP.PROP.	VIGA EM CONC. ARMADO (15x25), fck 25 MPa, ARMAÇÃO #8.0 E ESTRIBOS # 6.3 C/ 15		M	8,50	259,97	322,96	2.745,16	0,77
2		TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA						26.413,05	7,36
2.1	102291	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, SOLO 1ª CAT. , LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	500,00	8,69	10,80	5.400,00	1,51
2.2	95875	TRANSPORTE MAT. 1ª CAT. PROV. DO CORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 8,5 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	5.525,00	2,68	3,33	18.398,25	5,13
2.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL ÁREA DO BOTA-FORA COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	500,00	1,50	1,86	930,00	0,26
2.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	432,00	3,14	3,90	1.684,80	0,47
3		MICRODRENAGEM						22.338,42	6,23
3.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	52,25	6,64	8,25	431,06	0,12
3.2	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA (ESP.: 0,10) , LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	SINAPI	M3	5,78	253,05	314,36	1.817,00	0,51
3.3	95875	TRANSPORTE DA BRITA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	89,73	2,68	3,33	298,80	0,08



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA :	04/11/2025	BDI :	24,23%
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
3.4	00037524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	SINAPI	M	28,00	3,60	4,47	125,16	0,03
3.5	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	3,00	88,70	110,19	330,57	0,09
3.6	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	55,00	117,30	145,72	8.014,60	2,23
3.7	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	37,95	23,89	29,68	1.126,36	0,31
3.8	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	2.735,48	3.398,29	10.194,87	2,84
4	PAVIMENTAÇÃO							134.682,02	37,54
4.1	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO ESP.: 30CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	129,60	154,00	191,31	24.793,78	6,91
4.2	95875	TRANSPORTE SUB-BASE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	2.086,56	2,68	3,33	6.948,24	1,94
4.3	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES ESP.: 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	106,25	169,39	210,43	22.358,19	6,23
4.4	95875	TRANSPORTE MATERIAL BASE DE BRITA GRADUADA COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.710,63	2,68	3,33	5.696,40	1,59
4.5	C.P.	IMPRIMACAO COM CM-30		M2	425,00	9,48	11,78	5.006,50	1,40
4.6	C.P.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C		M2	400,00	3,66	4,55	1.820,00	0,51
4.7	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO (ESP. 6 CM) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	24,00	1.389,08	1.725,65	41.415,60	11,54
4.8	95875	TRANSPORTE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	276,00	2,68	3,33	919,08	0,26
4.9	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	103,68	1,49	1,85	191,81	0,05
4.10	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	259,20	0,59	0,73	189,22	0,05



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA :	04/11/2025	BDI :	24,23%
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
4.11	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	401,00	50,87	63,20	25.343,20	7,06
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							42.547,67	11,86
5.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	SINAPI	M	1.259,31	7,04	8,75	11.018,96	3,07
5.2	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	9,75	924,00	1.147,89	11.191,93	3,12
5.3	92342	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, (2 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	50,40	122,38	152,03	7.662,31	2,14
5.4	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	98,56	30,21	37,53	3.698,96	1,03
5.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	401,00	1,70	2,11	846,11	0,24
5.6	5219643	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	85,00	76,99	95,64	8.129,40	2,27
6	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES							101.716,52	28,35
6.1	104733	REATERRO MECANIZADO ÁREA DE PASSEIO COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	75,25	20,79	25,83	1.943,71	0,54
6.2	2003849	Lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório esp 10cm - espalhamento manual	SICRO NOVO	m³	21,50	78,12	97,05	2.086,58	0,58
6.3	95875	TRANSPORTE BRITA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	333,79	2,68	3,33	1.111,52	0,31
6.4	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	215,00	95,98	119,24	25.636,60	7,15
6.5	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	SINAPI	UN	4,00	764,48	949,71	3.798,84	1,06
6.6	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	SINAPI	M	110,00	145,55	180,82	19.890,20	5,54
6.7	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	727,77	22,59	28,06	20.421,23	5,69
6.8	3713601	Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	m	15,00	844,98	1.049,72	15.745,80	4,39



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%		
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
6.9	3713600	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	m	9,00	772,29	959,42	8.634,78	2,41
6.10	C.P.	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA		UNID	1,00	1.969,94	2.447,26	2.447,26	0,68

VALOR BDI TOTAL: 69.977,43

VALOR ORÇAMENTO: 288.756,02

VALOR TOTAL: 358.733,45



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%		
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS - IMPLANTAÇÃO DE OBRA	31.035,77	100,00 %			100,00 %
			31.035,77			31.035,77
2	TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA	26.413,05	70,00 %	30,00 %		100,00 %
			18.489,14	7.923,91		26.413,05
3	MICRODRENAGEM	22.338,42	70,00 %	30,00 %		100,00 %
			15.636,89	6.701,53		22.338,42
4	PAVIMENTAÇÃO	134.682,02	25,00 %	60,00 %	15,00 %	100,00 %
			33.670,51	80.809,21	20.202,30	134.682,02
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	42.547,67			100,00 %	100,00 %
					42.547,67	42.547,67
6	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	101.716,52		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				50.858,26	50.858,26	101.716,52
		358.733,45	98.832,31	146.292,91	113.608,23	358.733,45
			98.832,31	245.125,22	358.733,45	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS

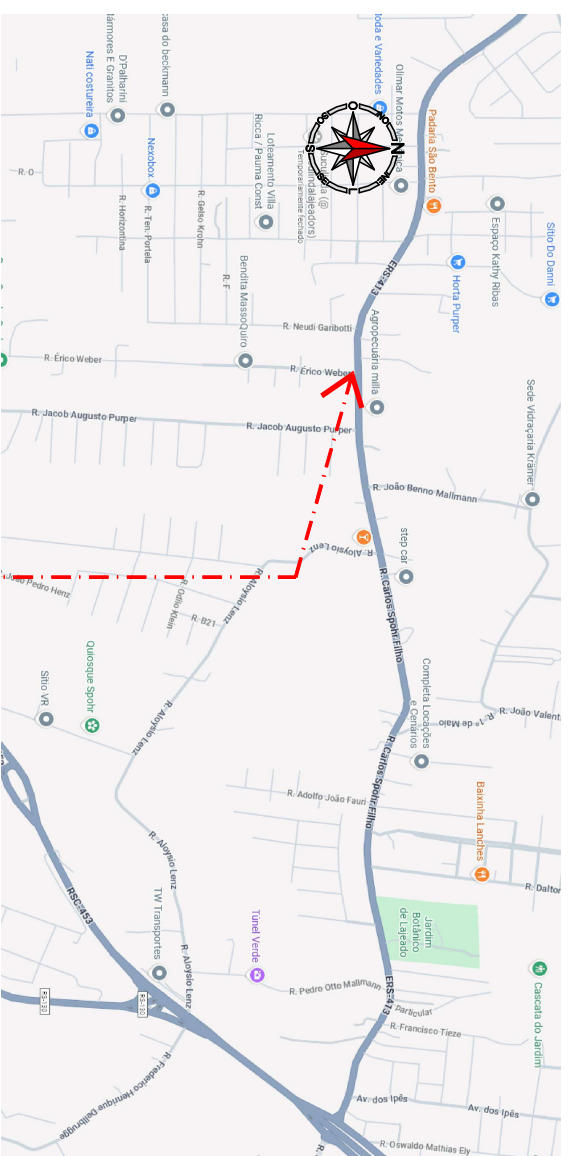
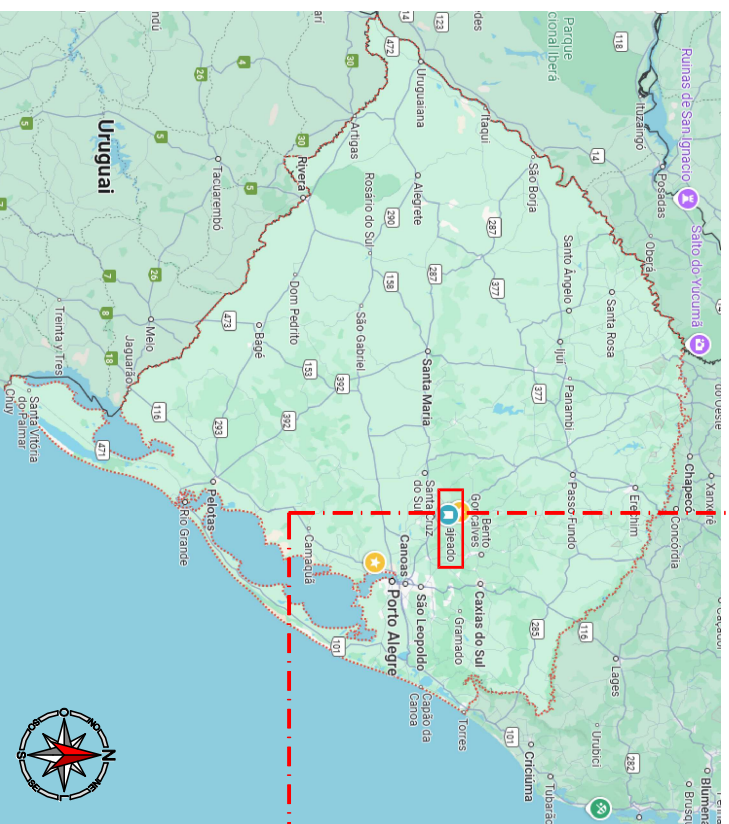
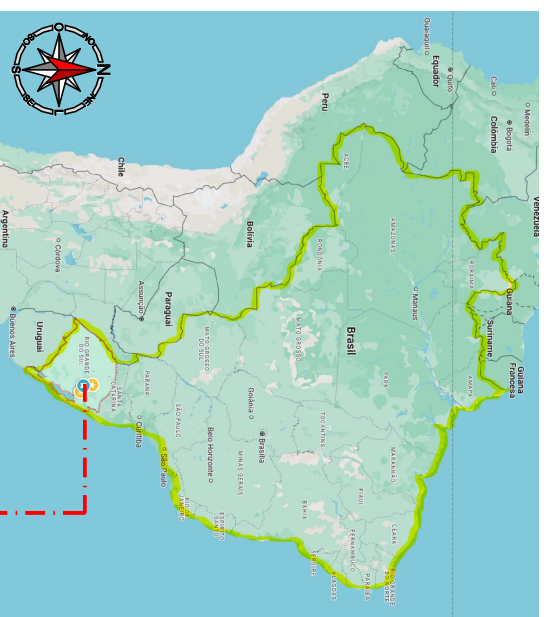
LOCAL: ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO

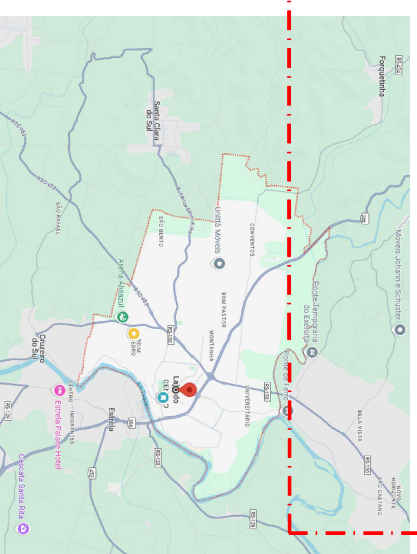
ÁREA: 400,00m²

PROJETO FINAL DE ENGENHARIA

VOLUME II - PEÇAS GRÁFICAS



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO



LOCALIZAÇÃO REGIONAL DO EMPREENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRA: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

ASSUNTO: Planta de Situação e Localização

DISCRIMINAÇÃO: Projeto Geométrico

ÁREA: 400,00m²

ESCALA: INDICADA

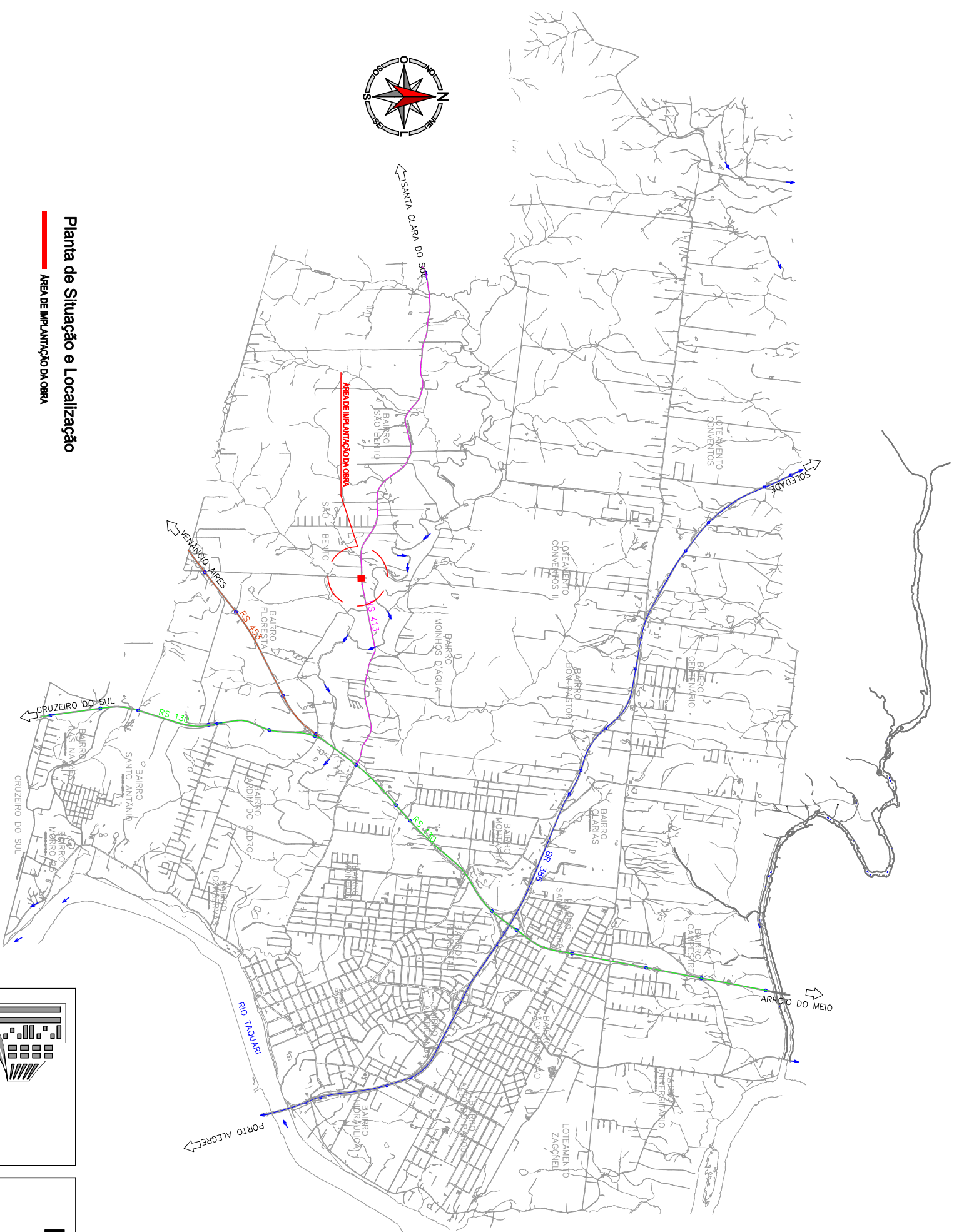
DATA: NOVENBRO/2025

REVISÃO: rev00_nov2025

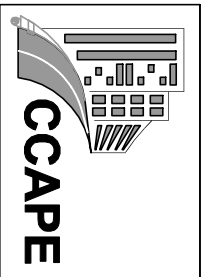
PROJETISTA: ALAN DALOSTO

EXPEDIENTE: _____

FRANCHA: 01



Planta de Situação e Localização
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA



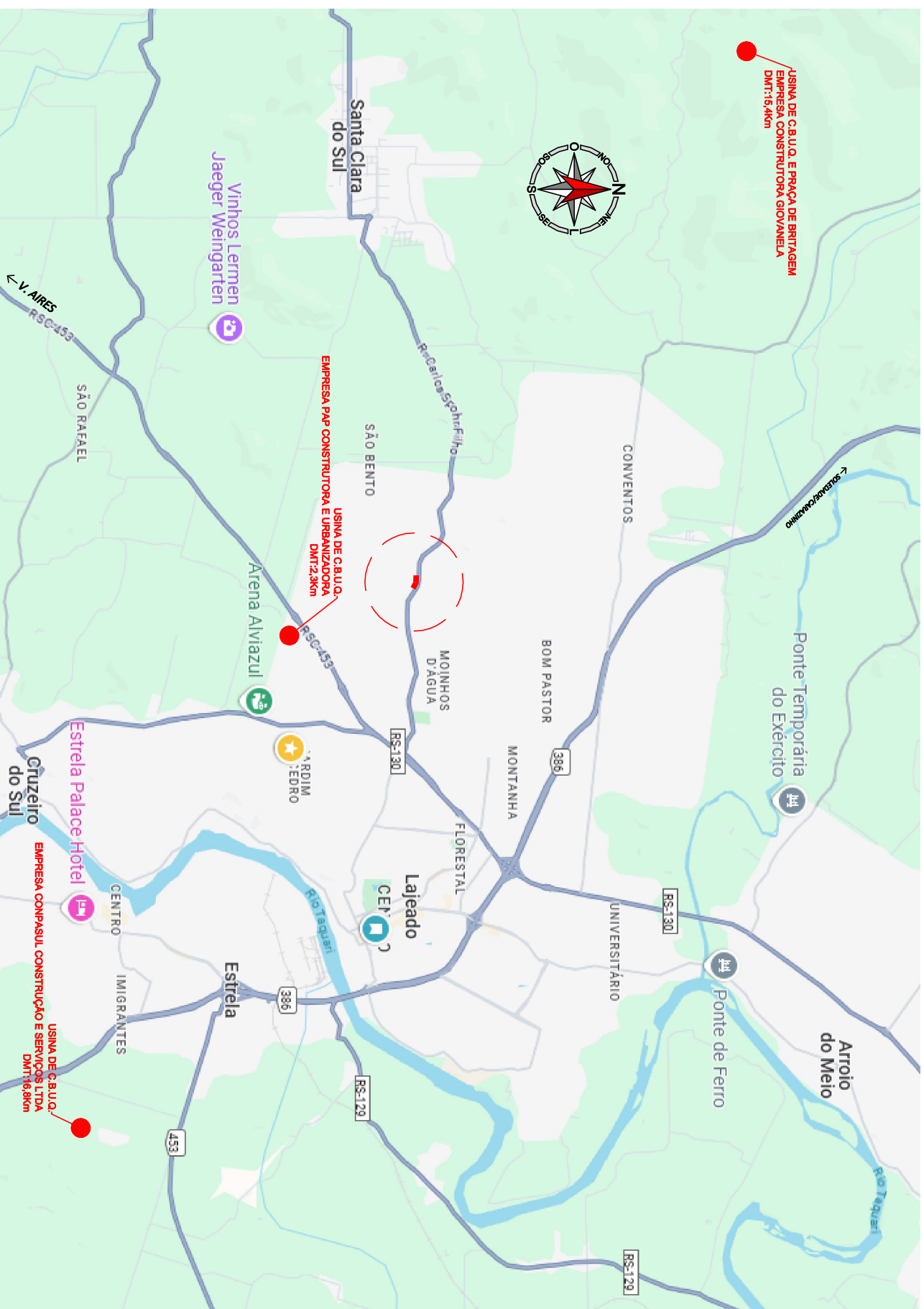
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
 RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
 TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRA: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
 INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
ASSUNTO: Planta de Situação e Localização

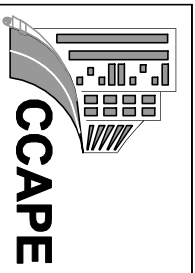
DISCRIMINAÇÃO: Projeto Geométrico
ÁREA: 400,00m²
ESCALA: INDICADA

DATA: NOVEMBRO/2025
REVISÃO: rev00_nov2025
PROJETISTA: ALAN DALOSTO
EXPEDIENTE: _____
FRANCHA: 02



LOCALIZAÇÃO DA USINA C.B.U.Q.

QUADRO DE DMTs USINAS		
USINA	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA
COMPASUL	ESTRELA/RS	16,8 Km
GIOVANIELA	FORQUETINHA/RS	15,4 Km
PAP	LAJEADO/RS	2,3 Km
MÉDIA		11,5 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
 COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
 RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
 TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRA: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
 INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

ASSUNTO: Localização de Usinas e Praça de britagem

DISCRIMINAÇÃO: Projeto Geométrico

ÁREA: 400,00m²

ESCALA: INDICADA

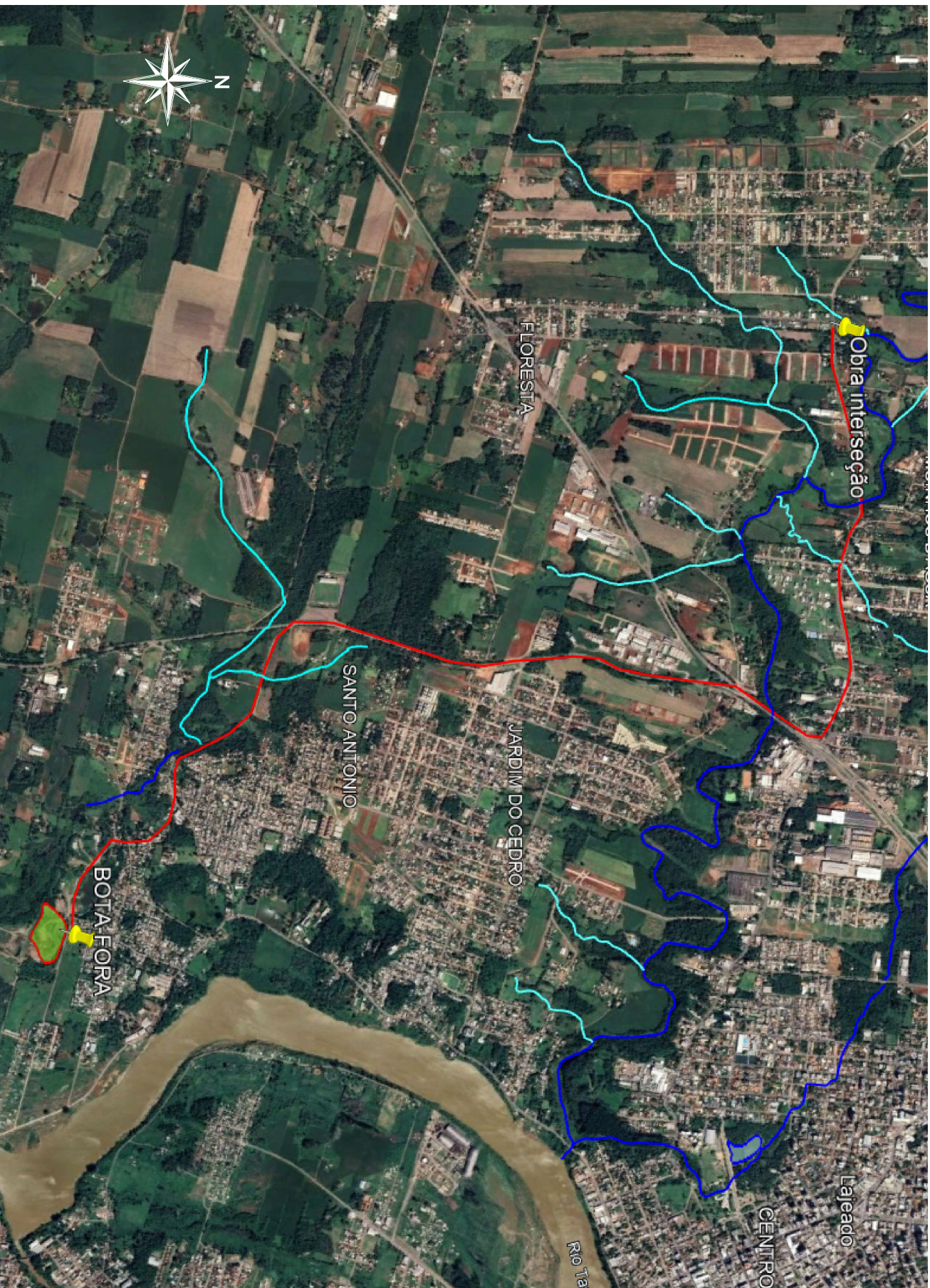
DATA: NOVEMBRO/2025

REVISÃO: rev00_nov2025

PROJETISTA: ALAN DALOSTO

EXPEDIENTE: _____

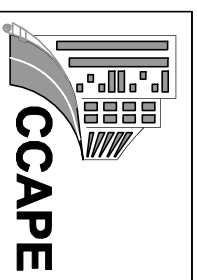
FRANCHA: 03



Localização da área do Bota-fora: 8,5 Km

Lat.: 29°29'45.84"S

Long.: 51°58'56.67"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
 COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
 RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
 TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRA:

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
 INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

Localização da área do Bota-fora

DISCRIMINAÇÃO:

Projeto Geométrico

ÁREA:

400,00m²

ESCALA:

INDICADA

DATA:

NOVEMBRO/2025

REVISÃO:

rev00_nov2025

PROJETISTA:

ALAN DALOSTO

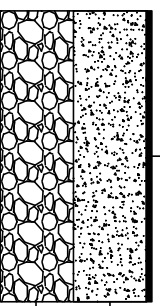
EXPEDIENTE:

FRANCHA:

04



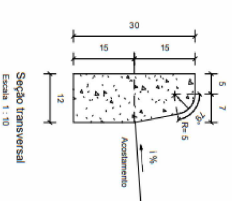
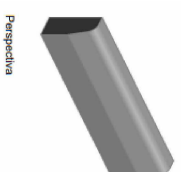
**PROJETO GEOMÉTRICO
INTERSEÇÃO ENTRE A RUA CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER**
ESCALA: 1/1000



CBUA ESP. 8 CM

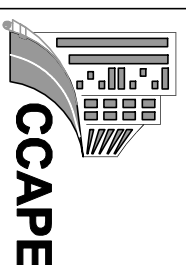
BASE DE BRITA GRADUADA ESP. 25 CM

SUB-BASE COM MACADAME ESP. 30 CM



MFC 05

Consumos médios 3		Método executivo 4	
Escavação	m ³ /m	Convencional	Pre-moldado
Concreto (fck ≥ 20 MPa)	m ³ /m	0,0180	0,0180
Forma	m ² /m	0,0334	0,0334
Argamassa de cimento e areia 1:4	m ³ /m	0,5141	-
	m ³ /m	0,0001	0,0003



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRA:

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ÉRICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

Projeto Geométrico

DISCRIMINAÇÃO:

Projeto Geométrico

ÁREA:

480,000m²

ESCALA:

INDICADA

DATA:

NOVEMBRO/2025

REVISÃO:

rev00_nov2025

PROJETISTA:

ALAN DALOSTO

EXPEDIENTE:

05

FRANCHA:

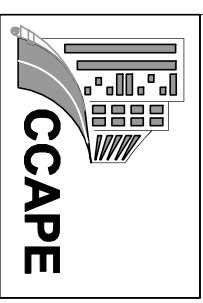
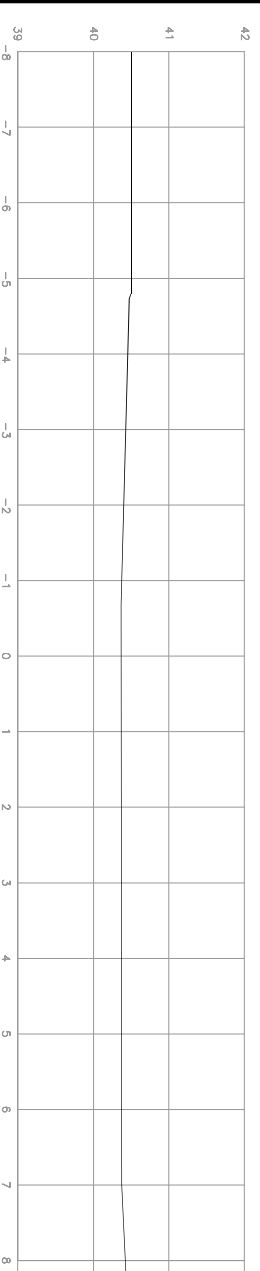
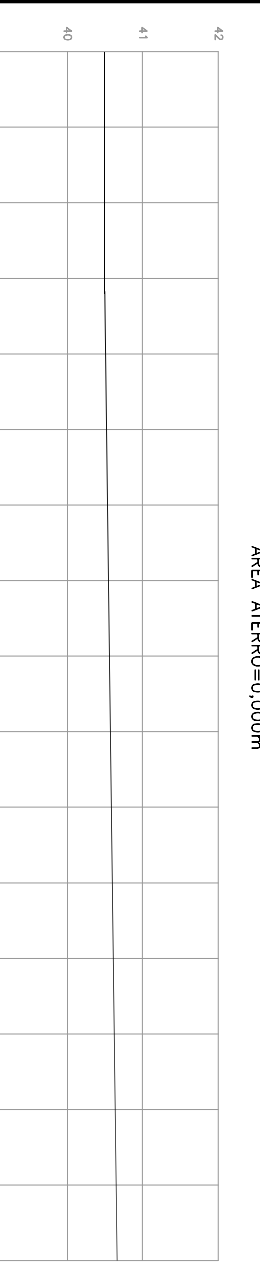
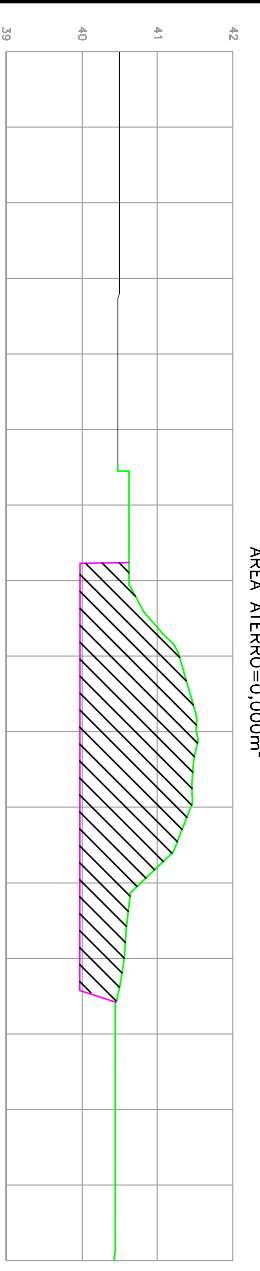
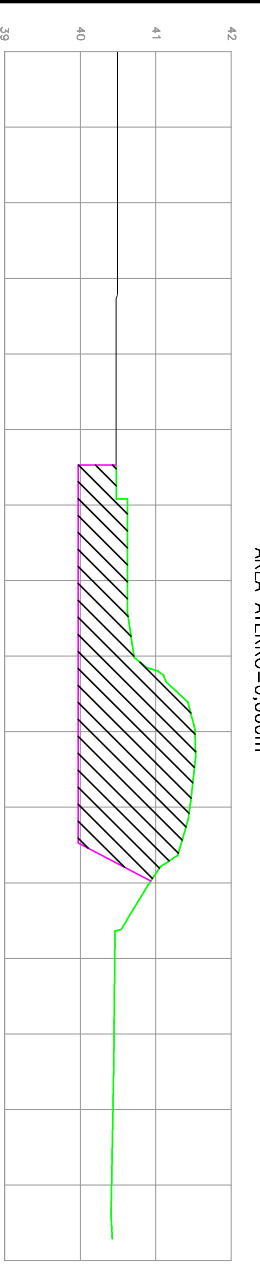
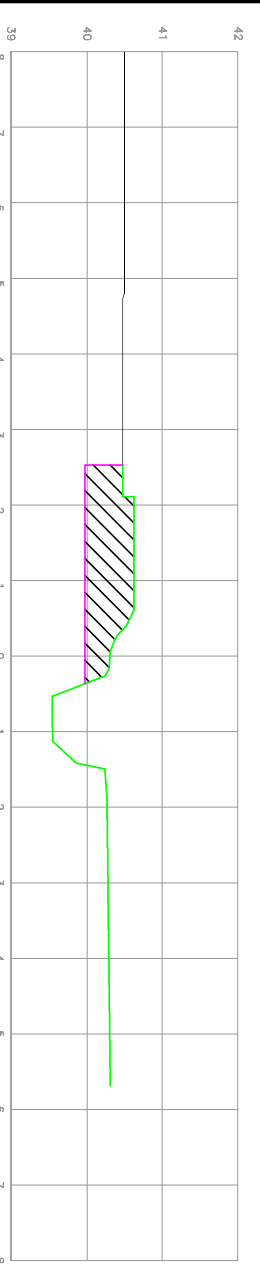
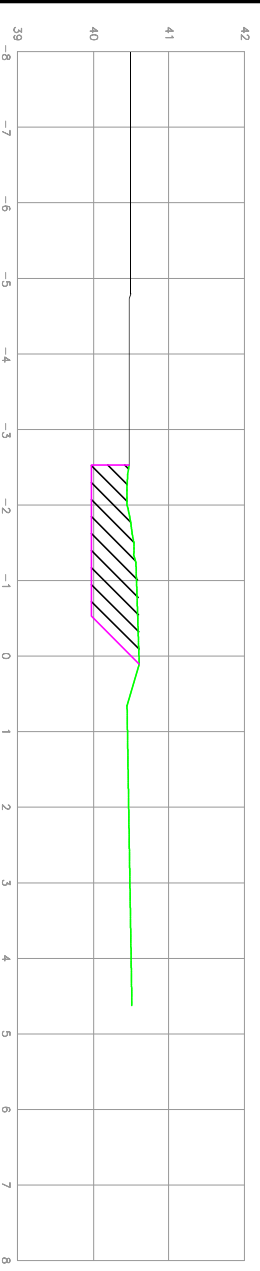
05

PROJETO DE INFRAESTRUTURA - TERRAPLENAGEM

PLANILHA DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM RUA CARLOS SPHOR FILHO E ERICO WEBER – BAIRRO SÃO BENTO
ÁREA DE TERRAPLENAGEM 01

ESTACA	ÁREAS EM M² NAS SEÇÕES		ÁREAS ACUMULADAS (m²)		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES (m³)		VOLUME ACUMULADO (m³)	
	CORTE 1ª CAT.	ATERRO MAT. 1ª CAT	CORTE 1ª CAT.	ATERRO MAT. 1ª CAT		CORTE 1ª CAT.	ATERRO MAT. 1ª CAT	CORTE 1ª CAT.	ATERRO MAT. 1ª CAT
S1	0+000	1,291	0,000	1,291	0,000	5,000	14,680	0,000	14,680
S2	0+010	1,645	0,000	2,936	0,000	5,000	36,215	0,000	50,895
S3	0+020	5,598	0,000	8,534	0,000	5,000	76,130	0,000	127,025
S4	0+030	9,628	0,000	18,162	0,000	5,000	94,945	0,000	221,970
S5	0+040	9,361	0,000	27,523	0,000	3,750	43,860	0,000	265,830
S6	0+048	2,335	0,000	29,858	0,000				

TOTAL DE CORTE DE 1ª CAT. (M³): 265,832 EMPOL. 332,288 28 cargas de caminhão basculante capac. Cargamba de 12m³
 TOTAL DE ATERRO (M³): - EMPOL. - - cargas de caminhão basculante capac. Cargamba de 12m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
 COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
 RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
 TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRA: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
 INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ ASSUNTO: **Seções Transversais**

DISCRIMINAÇÃO: Projeto de Terraplenagem

DATA: **NOVEMBRO/2025** REVISÃO: **rev00_nov2025** PROJETISTA: **ALAN DALOSTO** EXPEDIENTE: _____ FRANCHA: **06**

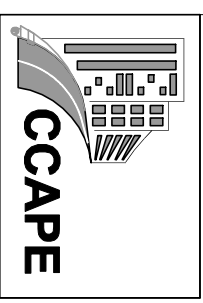
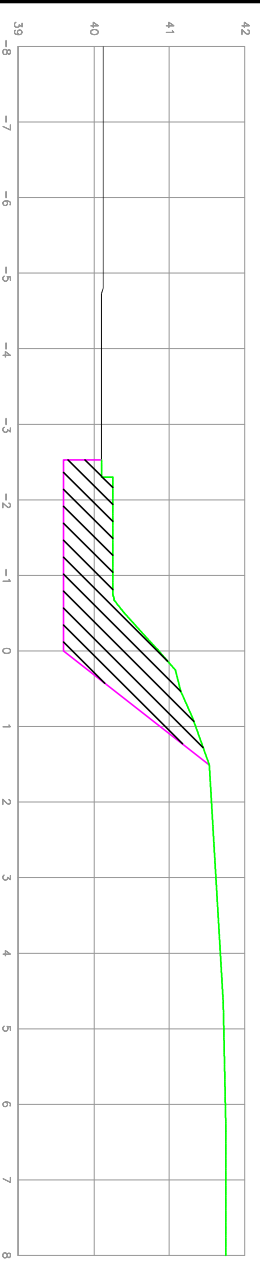
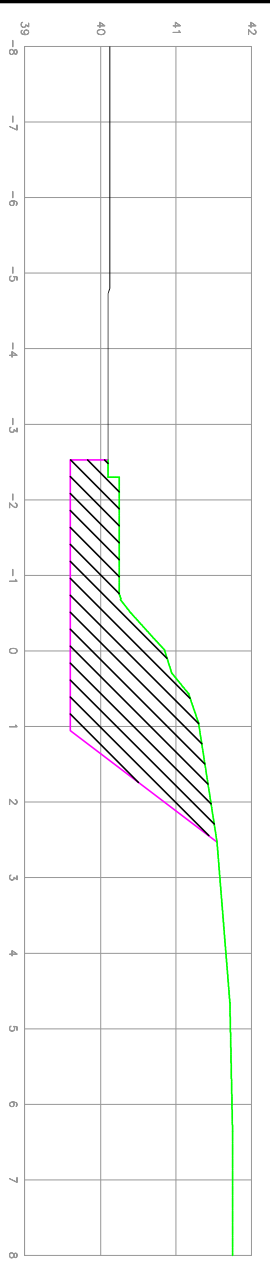
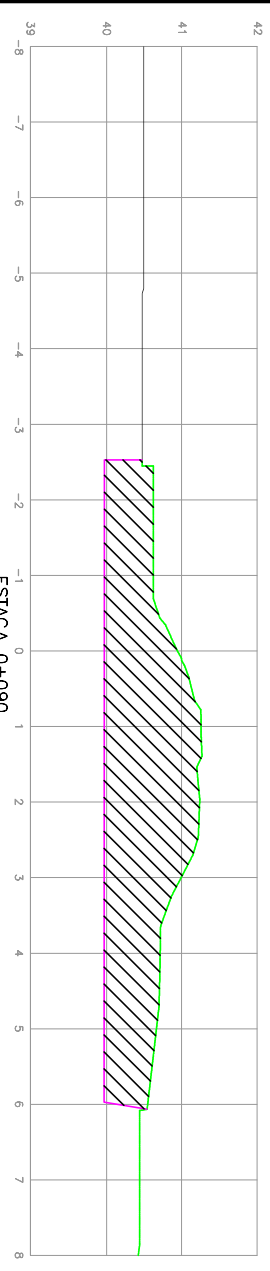
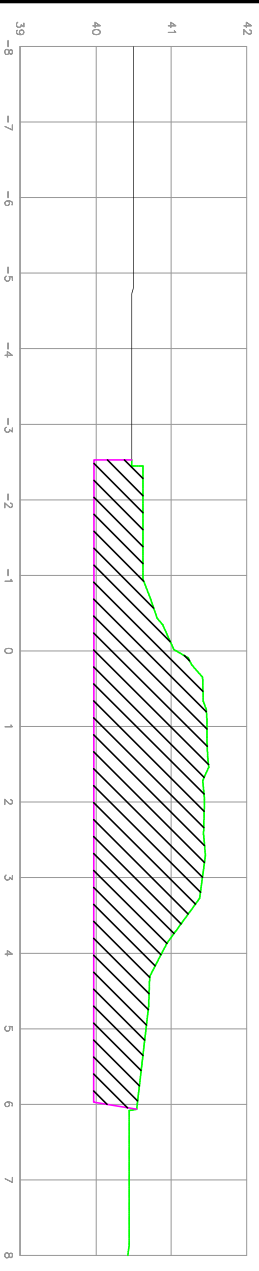
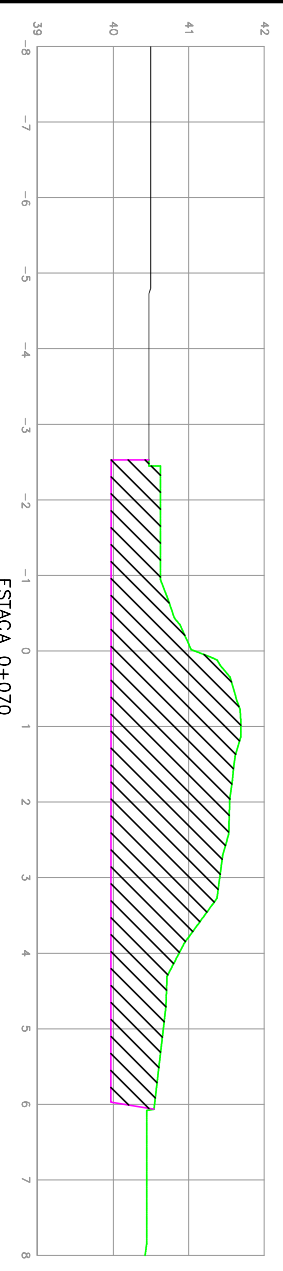
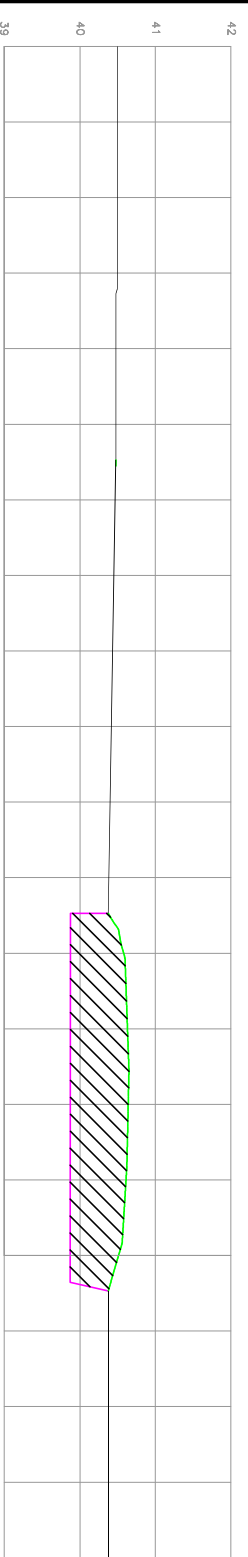
ÁREA: **480,000m²** ESCALA: **INDICADA**

PROJETO DE INFRAESTRUTURA - TERRAPLENAGEM

PLANILHA DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM RUA CARLOS SPHOR FILHO E ERICO WEBER – BAIRRO SÃO BENTO
ÁREA DE TERRAPLENAGEM 02

ESTACA	ÁREAS EM M² NAS SEÇÕES		ÁREAS ACUMULADAS (m²)		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES (m³)		VOLUME ACUMULADO (m³)		
	CORTE 1ª CAT.	ATERRO MAT. 1ª CAT	CORTE 1ª CAT.	ATERRO MAT. 1ª CAT		CORTE 1ª CAT.	ATERRO MAT. 1ª CAT	CORTE 1ª CAT.	ATERRO MAT. 1ª CAT	
S7	0+000	3,535	0,000	3,535	0,000	5,000	63,500	0,000	63,500	0,000
S8	0+010	9,165	0,000	12,700	0,000	5,000	89,745	0,000	153,245	0,000
S9	0+020	8,784	0,000	21,484	0,000	5,000	83,850	0,000	237,095	0,000
S10	0+030	7,986	0,000	29,470	0,000	5,000	113,310	0,000	350,405	0,000
S11	0+040	14,676	0,000	44,146	0,000	5,000	103,700	0,000	454,105	0,000
S12	0+050	6,064	0,000	50,210	0,000	5,000	45,100	0,000	499,205	0,000
S13	0+060	2,956	0,000	53,166	0,000					

TOTAL DE CORTE DE 1ª CAT. (M³): 499,21 EMPOL. 624,006 52 cargas de caminhão basculante capac. Cargamba de 12m³
 TOTAL DE ATERRO (M³): - EMPOL. - cargas de caminhão basculante capac. Cargamba de 12m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
 COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
 RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
 TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

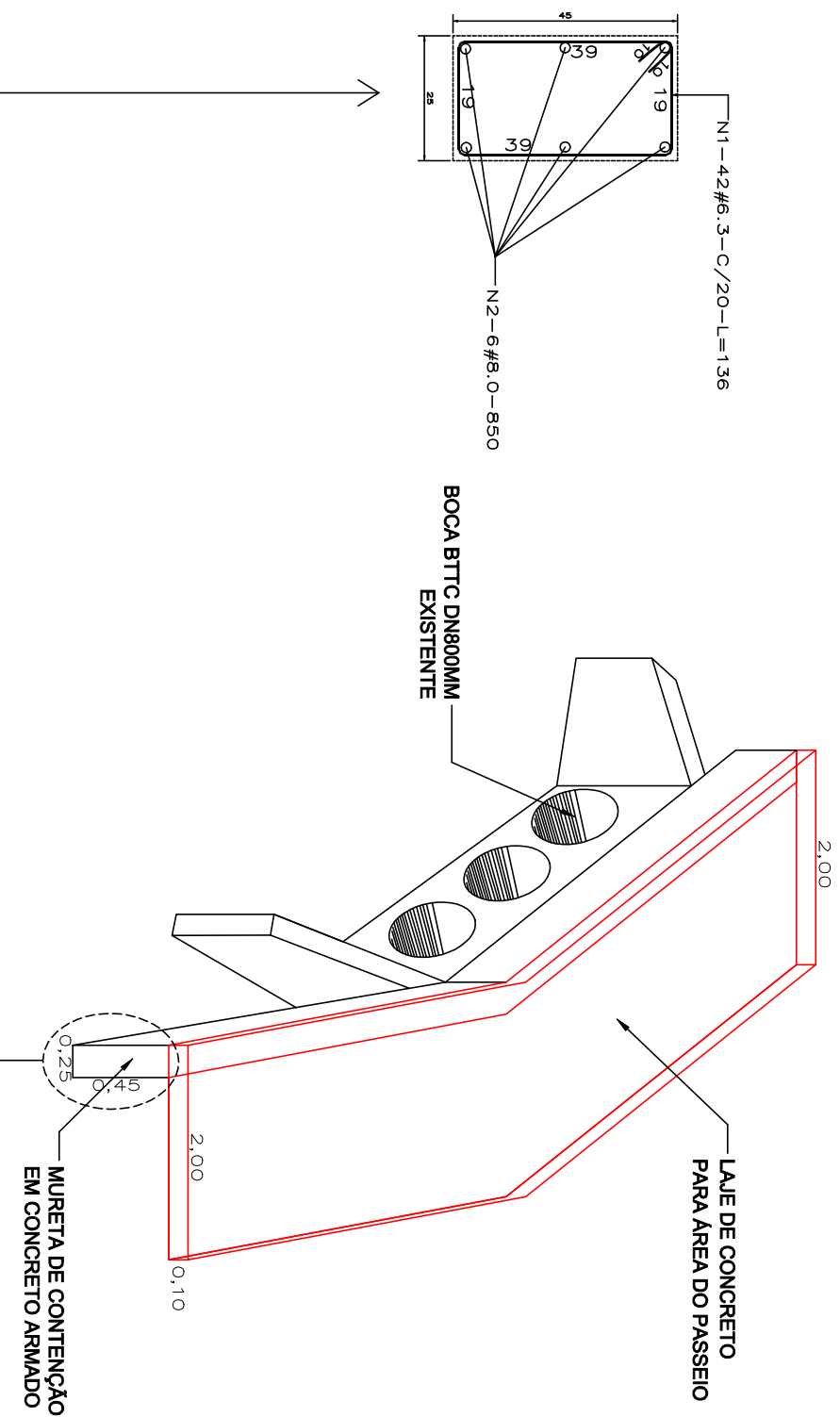
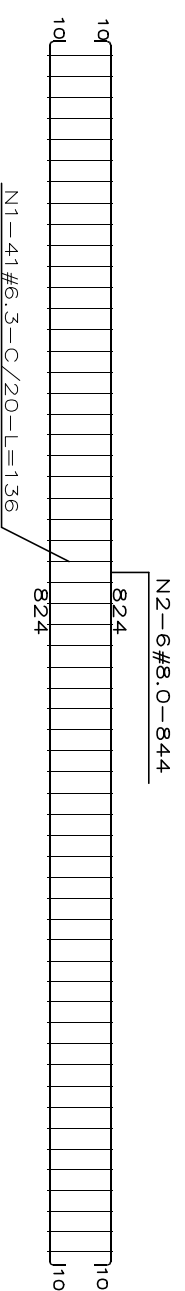
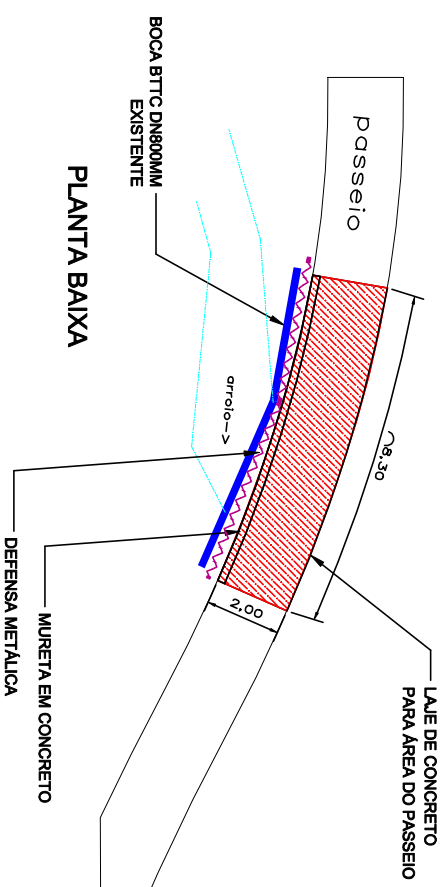
OBRA: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
 INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ ASSUNTO: Seções Transversais

DISCRIMINAÇÃO: Projeto de Terraplenagem
 ÁREA: 480,000m²
 ESCALA: INDICADA

DATA: NOVEMBRO/2025
 REVISÃO: rev00_nov2025
 PROJETISTA: ALAN DALOSTO
 EXPEDIENTE: _____
 FRANCHA: 07

Observações:
Mureta de proteção a ser executada em concreto armado fck 25MPa.
Para a construção da mureta deverá ser usado caixaria de compensado naval 20mm.
A laje sobre a transposição deverá ser executada com malha #6.3 c/20 e usado concreto fck 25MPa, espessura de 10cm.
A estrutura da mureta e laje devem ser concretadas em conjunto, tornando-se após a desforma e cura uma estrutura única.

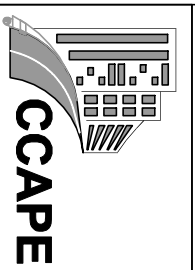


Observações:

Mureta de proteção a ser executada em concreto armado fck 25MPa.
Para a construção da mureta deverá ser usado caixaria de compensado naval 20mm.

A laje sobre a transposição deverá ser executada com malha #6.3 c/20 e usado concreto fck 25MPa, espessura de 10cm.

A estrutura da mureta e laje devem ser concretadas em conjunto, tornando-se após a desforma e cura uma estrutura única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRA:

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

Projeto passeio e transposição do arrasto

DISCRIMINAÇÃO:

Projeto de Microdrenagem

ÁREA:

400,00m²

ESCALA:

INDICADA

DATA:

NOVEMBRO/2025

REVISÃO:

rev00_nov2025

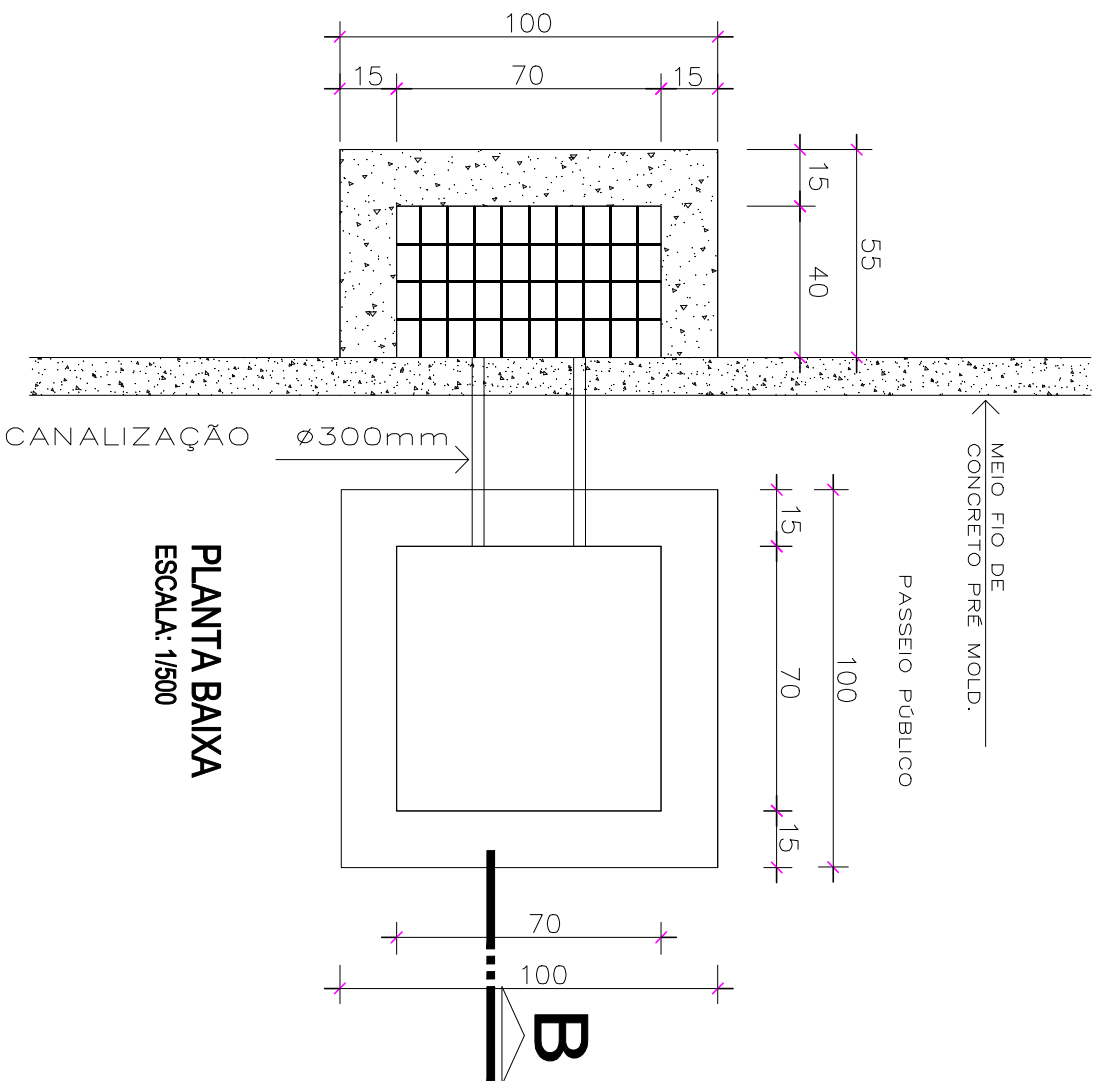
PROJETISTA:

ALAN DALOSTO

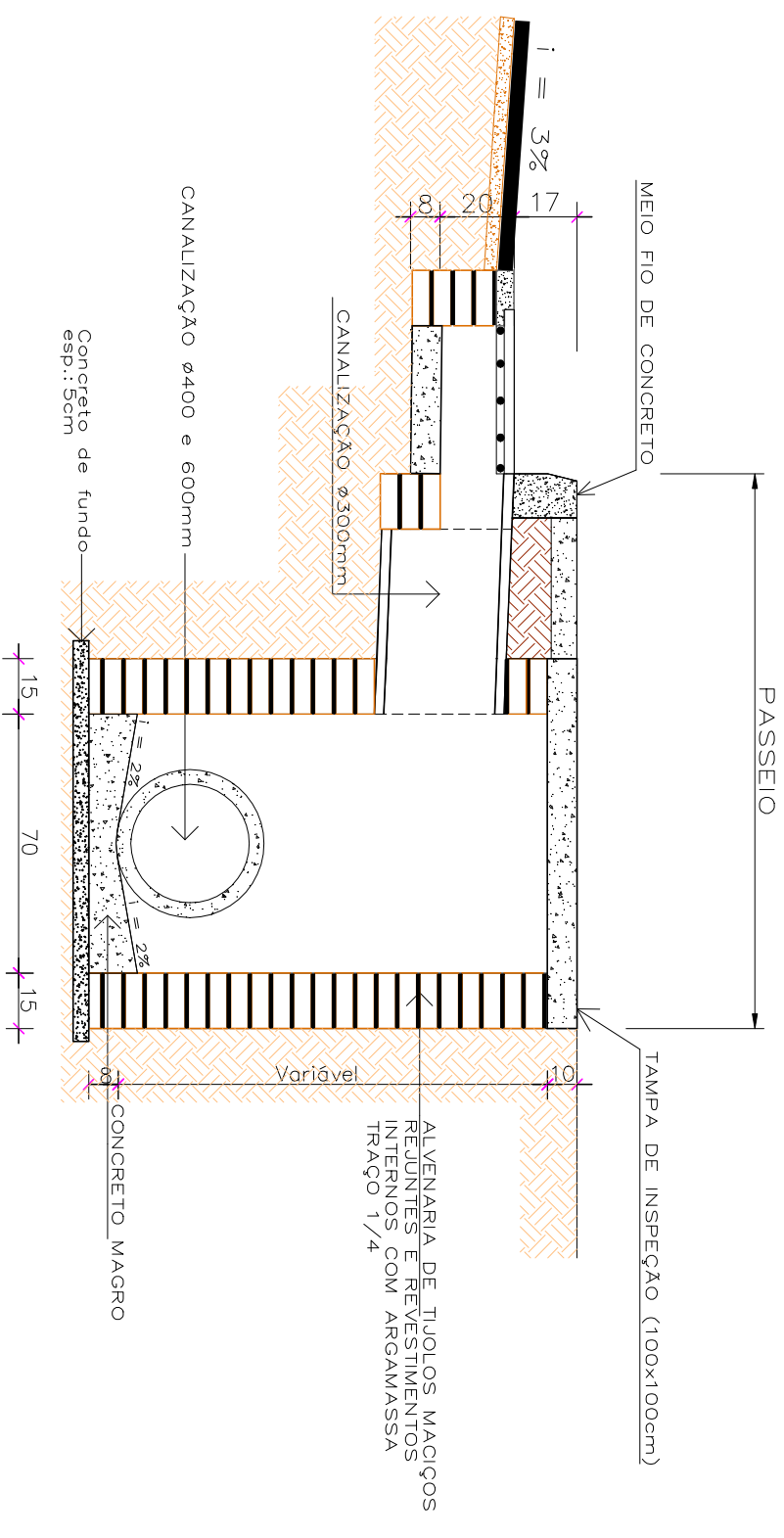
EXPEDIENTE:

FRANCHA:

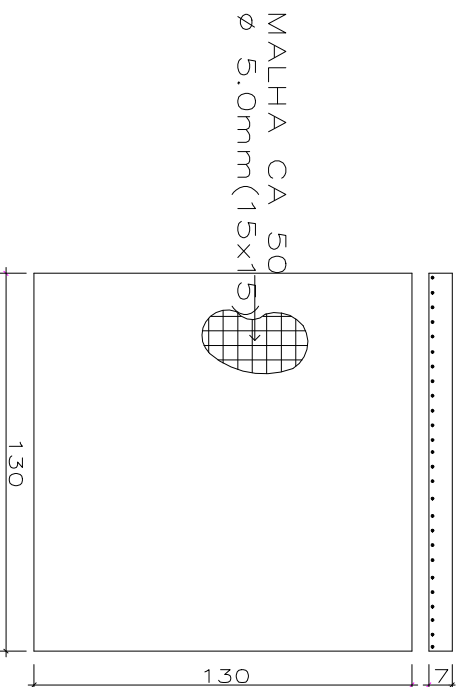
09



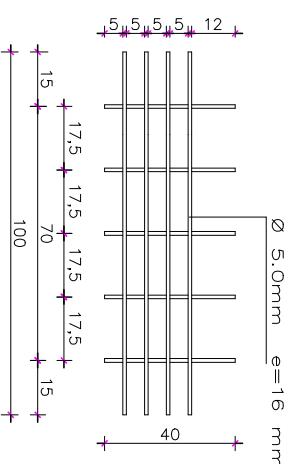
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/500



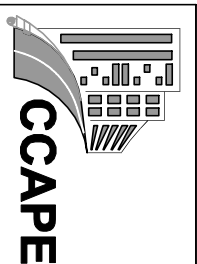
CORTE B.B.
ESCALA: 1/500



DET. TAMPA
ESCALA: 1/20



DET. FERRAGEM TAMPA
ESCALA: 1/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

Detalhe caixa coletora

DISCRIMINAÇÃO:

Projeto de Microdrenagem

ÁREA:

400,00m²

ESCALA:

INDICADA

DATA:

NOVEMBRO/2025

REVISÃO:

rev00_nov2025

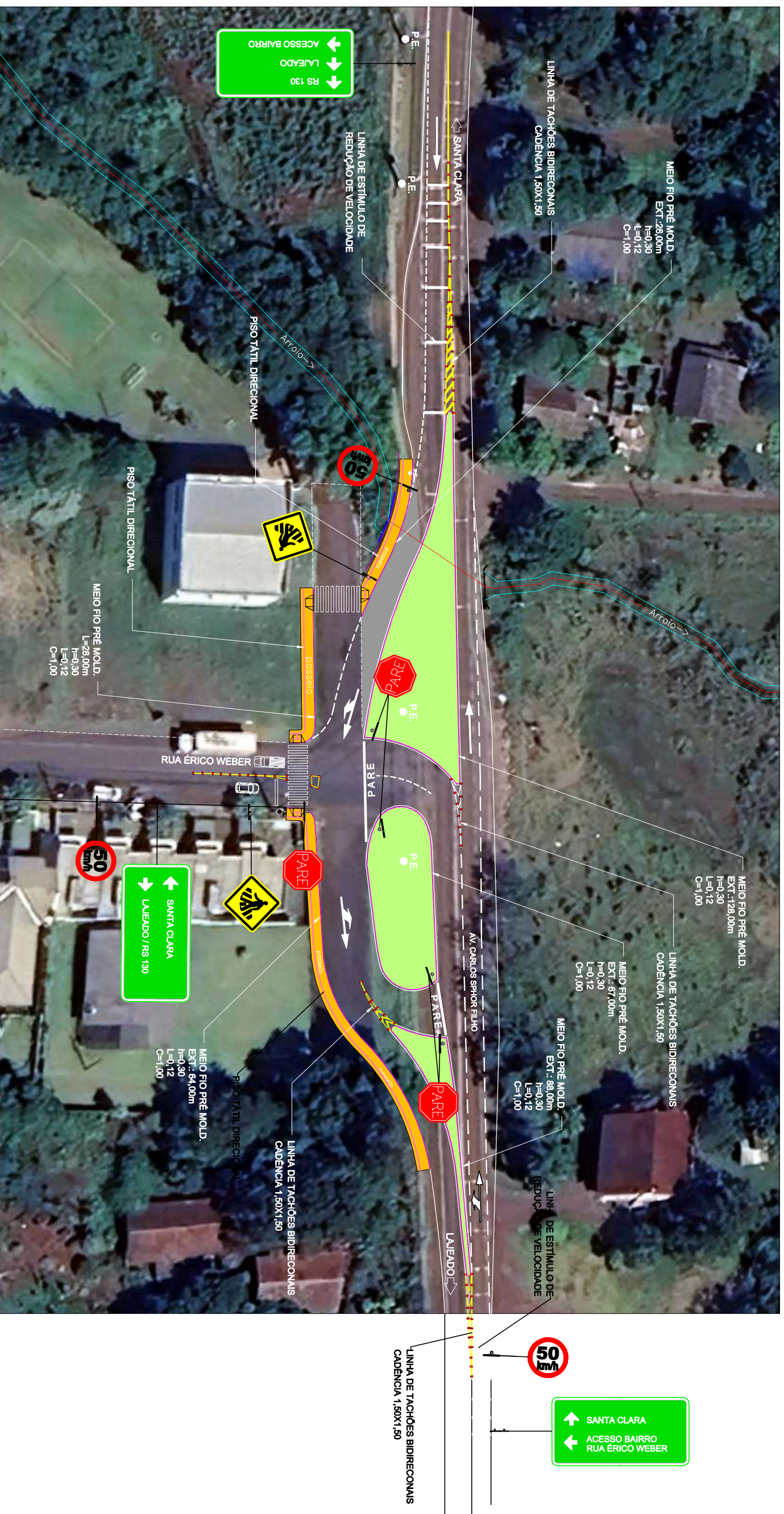
PROJETISTA:

ALAN DALOSTO

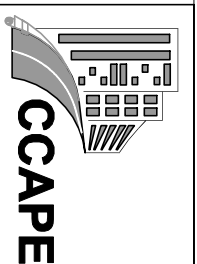
EXPEDIENTE:

FRANCHA:

10



Projeto de Sinalização Viária
ESCALA: 1/500

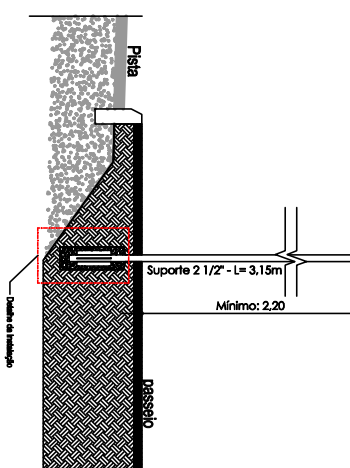


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
 RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
 TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

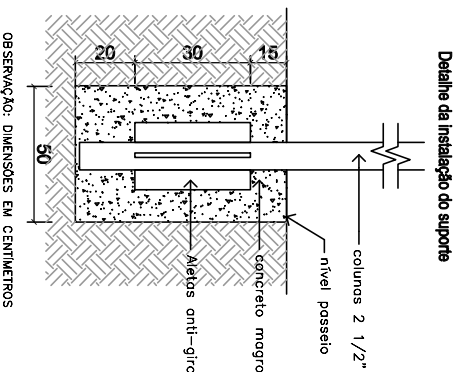
OBRA:	PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	_____	
ASSUNTO:	Locação elementos de sinalização	

DISCRIMINAÇÃO:	Projeto de Sinalização Viária	ÁREA:	400,00m ²	ESCALA:	INDICADA
-----------------------	-------------------------------	--------------	----------------------	----------------	----------

DATA:	NOVEMBRO/2025	REVISÃO:	rev00_nov2025	PROJETISTA:	ALAN DALOSTO	EXPEDIENTE:		FRANCHA:	11
--------------	---------------	-----------------	---------------	--------------------	--------------	--------------------	--	-----------------	-----------

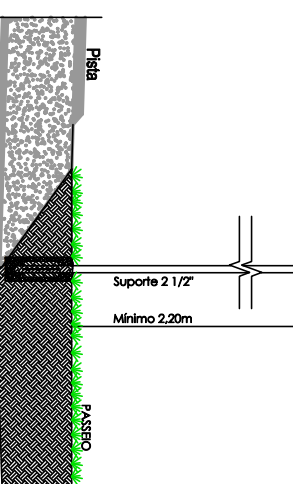
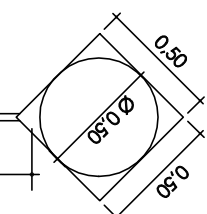


Detalhe do posicionamento das placas
Sem escada
OBSERVAÇÃO: DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

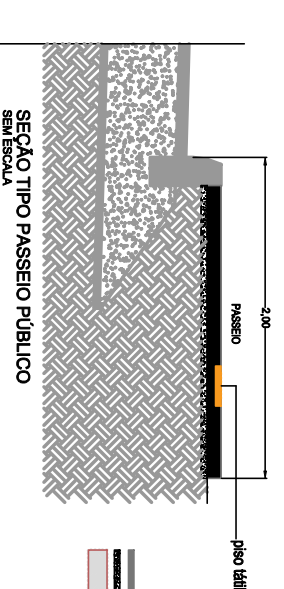
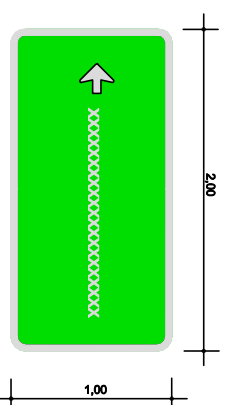


Detalhe da instalação do suporte

OBSERVAÇÃO: DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

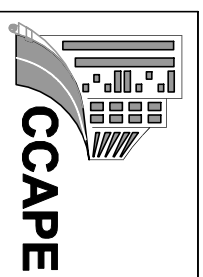
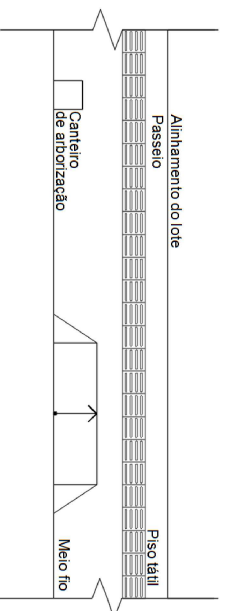
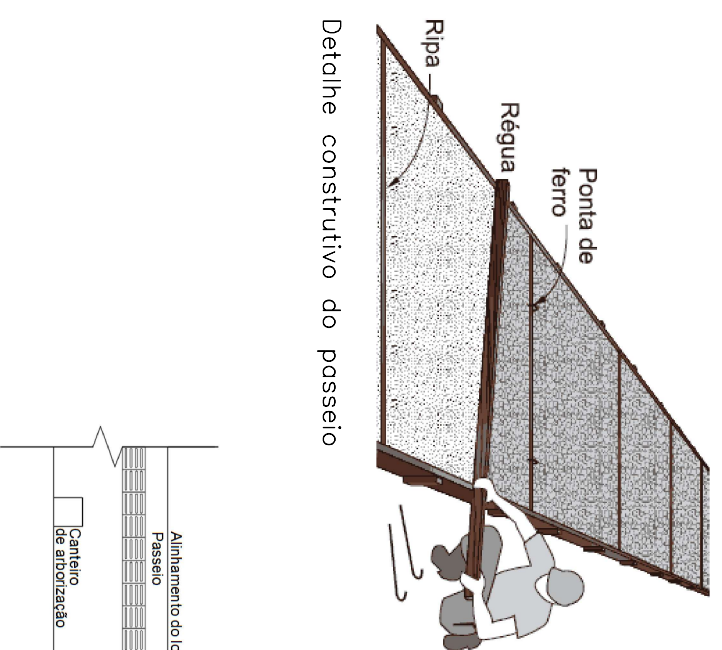


Detalhe: Posicionamento das Placas
Sem escada



CONCRETO RESISTENTE (400 kg/cm²)
LASTRO DE BORDA (10 pedras)
SABRETO

Detalhe construtivo do passeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRÁ: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

Detalhamento da sinalização viária

DISCRIMINAÇÃO:

Projeto de Sinalização Viária

ÁREA:

400,00m²

ESCALA:

INDICADA

DATA:

NOVEMBRO/2025

REVISÃO:

rev00_nov2025

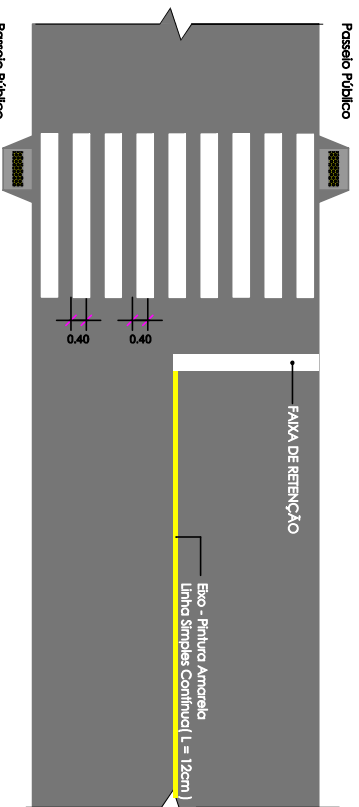
PROJETISTA:

ALAN DALOSTO

EXPEDIENTE:

FRANCHA:

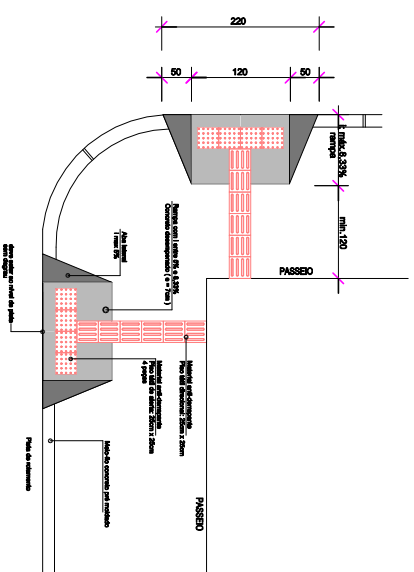
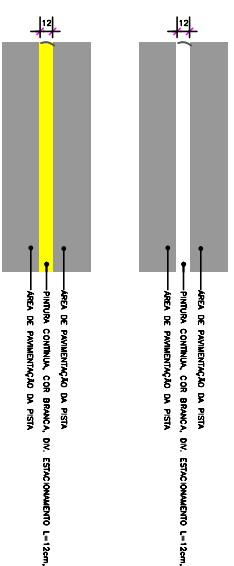
12



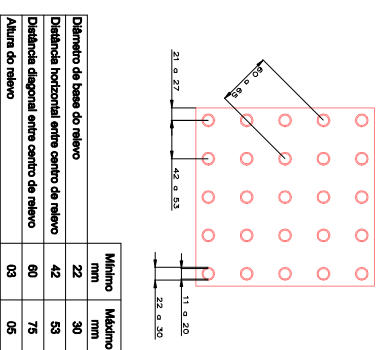
Passeio Público
Esc.01

Segue Manual Brasileiro de Sinalização de Tráfego - CONTRAN VOLUME IV SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 2007
DETALHAMENTO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA PISTA
SEM ESCALA

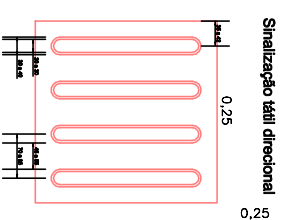
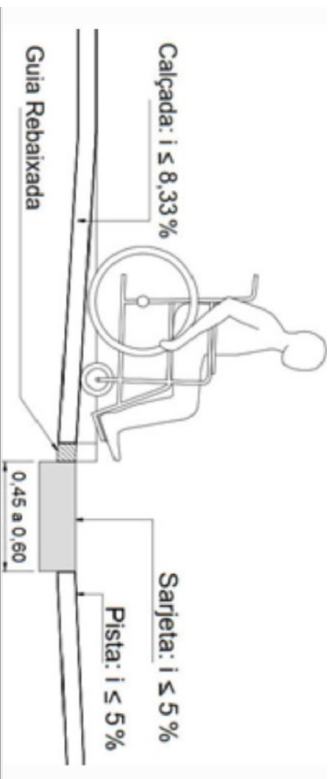
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DIVISÓRIA DE PISTA PROIBIÇÃO DE ULTRAPASSAGEM



DETALHE RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES - TRAPEZOIDAL
SEM ESCALA
OBS.: ATENDER A NBR 9050

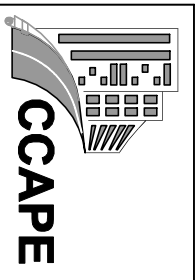


	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	22	30
Distância horizontal entre centro de relevo	42	53
Distância diagonal entre centro de relevo	60	75
Altura do relevo	03	05



	Mínimo	Máximo
Comprimento da base do relevo	30	40
Comprimento do topo *	20	30
Altura do relevo *	4	5
Distância horizontal entre centros de relevo	70	85
Distância diagonal entre centros de relevo	45	55

*quando em placas independentes a altura do relevo deve ser 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRA: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

Detalhamento sinalização e acessibilidade

DISCRIMINAÇÃO:

Projeto de Sinalização Viária

ÁREA:

400,00m²

ESCALA:

INDICADA

DATA:

NOVEMBRO/2025

REVISÃO:

rev00_nov2025

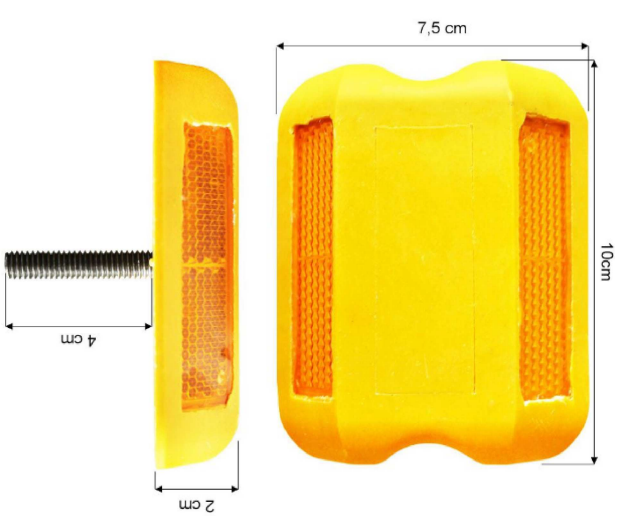
PROJETISTA:

ALAN DALOSTO

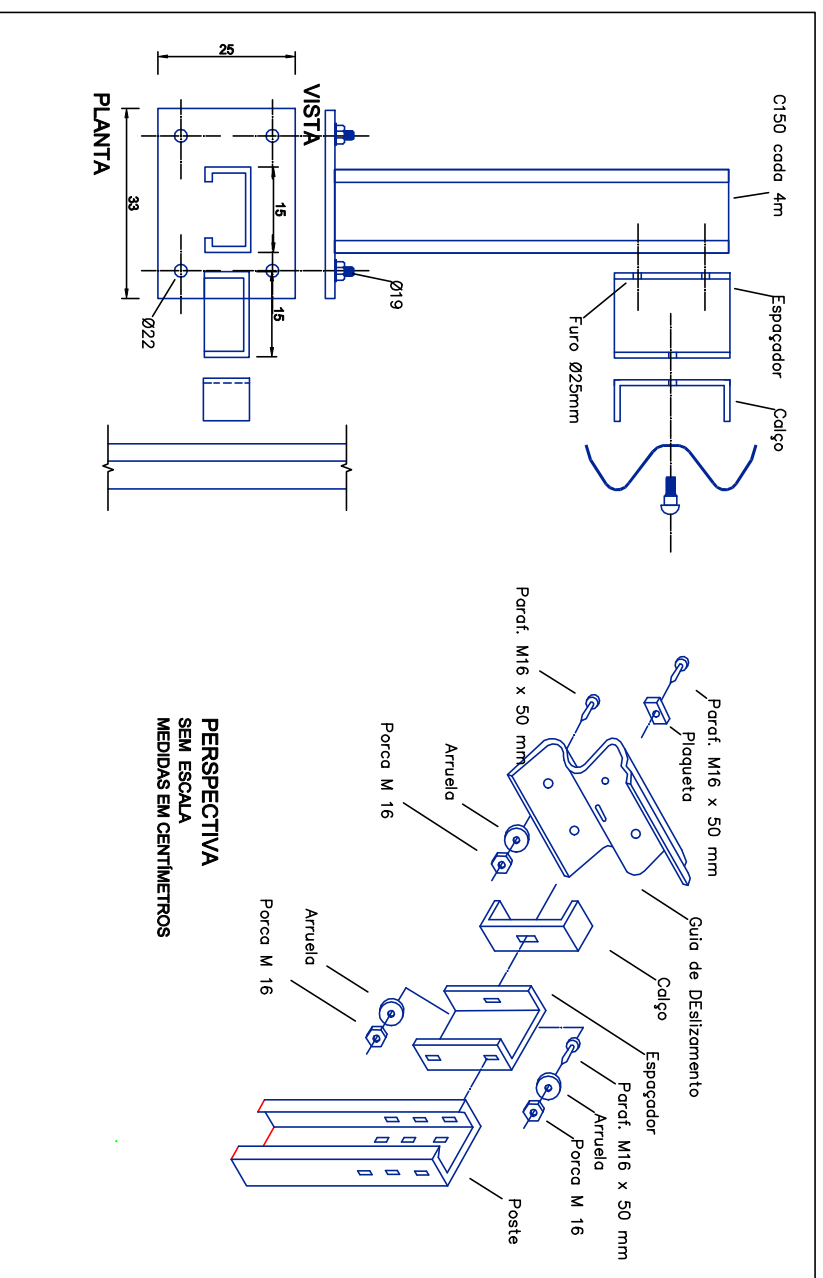
EXPEDIENTE:

FRANCHA:

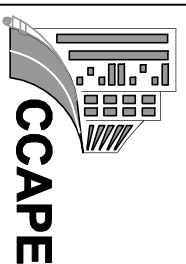
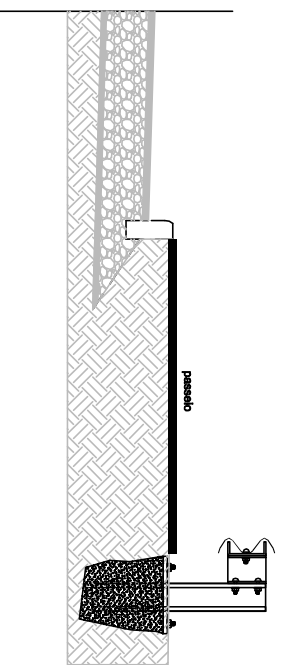
13



Detalhe tachão a ser implantado
SEM ESCALA



Detalhe defesa metálica simples
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
RUA JÚLIO MAY, 242 - CEP 95.900.178
TEL.: (51) 3981-1065 - FAX: (51) 3982-1049

OBRA: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA
INTERSEÇÃO R. CARLOS SPHOR FILHO E R. ERICO WEBER

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

Detalhamento defesa metálica e tachão

DISCRIMINAÇÃO:

Projeto de Sinalização Viária

ÁREA:

400,00m²

ESCALA:

INDICADA

DATA:

NOVEMBRO/2025

REVISÃO:

rev00_nov2025

PROJETISTA:

ALAN DALOSTO

EXPEDIENTE:

FRANCHA:

14

MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	HORA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	MES
		Composições Próprias	PRÓPRIA	
				112,84%
				69,95%
				0,00%
				0,00%

1. SERVIÇOS INICIAIS - IMPLANTAÇÃO DE OBRA

1.1. C.P. MOBILIZAÇÃO DA OBRA (UNID.)

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A medição deste serviço será por mês.

1.2. C.P. ADMINISTRAÇÃO GERAL CANTEIRO DE OBRAS (MES)

Administração local da obra:

Destina-se a prever a alocação de profissionais, veículos e equipamentos para que se faça o gerenciamento de canteiro de obra.

Será previsto engenheiro, técnicos e encarregados e seus auxiliares necessários a execução dos serviços e sua coordenação.

Será feita a medição por mês.

1.3. 00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,10 X 1,40* M - MODELO PREFEITURA DE LAJEADO (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) (M2)

Placa de obra:


A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas conforme o modelo disponível no site da Prefeitura Municipal.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por m² aplicada na pista.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORNTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.4. 103694 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. (UN)

Este serviço destina-se a implantação de suportes de madeira para a fixação da placa da obra.

Os suportes serão madeira beneficiada, com altura de 2,50 metros já considerados a parte que será enterrada no solo.

Deverá ser aberto dois buracos no solo com profundidade entre 0,50 e 0,60m para colocar os suporte.

Após a colocação dos postes de madeira nas cavas, deve-se ser reaterrado os espaços e usar soquetes para que a estrutura se mantenha firme.

Os suportes serão medidos em unidades.

1.5. C.P. REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA, MAT. E M.O. (UNID)

Remoção de postes de B.T. que estejam dentro da área do "Offset" da obra.

Os postes de energia que forem locados dentro da área onde serão implantado os alinhamentos de pista devem ser retirados.

De acordo com cada concessionária responsável por trechos de energia, devem ser notificadas e em parceria com com suas equipes técnicas devem ser feito o plano de relocação de cada unidade de poste de energia.

Os serviços de retirada e remoção de postes será medido por unidade.

1.6. 103077 EXECUÇÃO DE LAJE, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 25 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. (M2)

A laje será a estruturada e executada para funcionar como passeio na área de sobreposição a área do bueiro BTSC DN600MM

Deverá ter uma largura de 2,00 m com espessura de 0,15cm.

Será executado formas laterais de forma a configurar o passeio.

Deverá ser utilizado concreto usinado convencional fck 25 MPa reguado.

Deverá ser executado uma malha com ferragem 15x15 # Ø 6.3mm

Prever a desforma após 3 dias da execução.

Prever o umedecimento da estrutura de forma a permitir a cura correta e evitar trincas

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%	
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.7. COMP.PROP. VIGA EM CONC. ARMADO (45x25), fck 25 MPa, ARMAÇÃO #8.0 E ESTRIBOS # 6.3 C/ 15 (M)

Será executado uma viga de concreto armado de contenção sob a a cabeceira da boca do BTSC de forma a prever a contenção da estrutura do passeio no local.


A viga deverá ter as seguintes medidas: h=0,45 b=0,25 e comprimento linear conforme o necessário no local.

Deverá ser utilizado concreto usinado convencional fck 25 MPa.

Deverá ser executado primeiramente as caixarias das formas em compensado resinado.

A estrutura das formas devem ser travadas nas suas laterais e na parte superior em distancias quem forneçam segurança a estrutura no momento do lançamento concreto.

Será utilizado ferragem longitudinal 4 # Ø 8.0mm e estribos # Ø 6.3mm C/ 15cm.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

2. TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA

2.1. 102291 ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, SOLO 1ª CAT. , LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (M3)

São segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, no interior dos limites das seções do projeto, que definem a plataforma e "offset" de Projeto.

No método executivo, as operações de corte compreendem:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto geométrico;

Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras definido pela fiscalização.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

Parte do material escavado deverá ser reutilizado como corpo de aterro do projeto, desde que devidamente comprovada a sanidade.

A definição da área do bota-fora para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da CONTRATANTE.

Serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos.

O material será transportado para uma DMT de 8,5 km.


A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, em m³ e transportado para o bota-fora.

2.2. 95875 TRANSPORTE MAT. 1ª CAT. PROV. DO CORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 8,5 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Define-se pelo transporte do saldo de material escavado nas valas pluvial dentro do "offset" da obra para área de bota-fora.

O material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior, DMT de 8,5 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm para o bota-fora.

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%	
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

2.3. 100574 ESPALHAMENTO DE MATERIAL ÁREA DO BOTA-FORA COM TRATOR DE ESTEIRAS. (M3)

Atividade a ser realizada na área de bota-fora onde será espalhado o material proveniente do corte que não será utilizado e deve ser colocado em áreas de bota-fora.

O material deverá ser espalhado com trator de esteiras.

Esta etapa será medida por m³ de material espalhado no bota-fora.

2.4. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. (M2)


Esta especificação aplica-se à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem já concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador, carro-tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025 BDI : 24,23%															
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FUNTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: right;">112,84%</td> <td style="text-align: right;">69,95%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07	-	-	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO NOVO	2025/07	-	-															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS																	

3. MICRODRENAGEM

3.1. 90091 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (M3)

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas e provindas também das bacias de contribuição.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno "in loco" e evidenciadas no projeto em anexo.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;

- Escavar com escavadeira hidráulica ou retro escavadeira nos trechos especificados e locados pela topografia;
- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

Para se executar este tipo de serviço deverão empregar-se os seguintes equipamentos:

Escavadeira hidráulica ou retroescavadeira e caminhões transportadores.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidos as condições locais e a produtividade exigida.


A medição do serviço de valas laterais será feita em m³ executado no local da obra.

3.2. 101623 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA (ESP.: 0,10) , LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 (M3)

Consiste na atividade de regularizar o fundo da vala de forma a receber o lastro de brita com espessura de 10 cm e posterior assentamento dos tubos.

Deverão ser utilizados equipamentos apropriados tipo retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros que sejam pertinentes à execução desta etapa do serviço.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a área do fundo da vala em m³

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025 BDI : 24,23%															
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: right;">112,84%</td> <td style="text-align: right;">69,95%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07	-	-	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO NOVO	2025/07	-	-															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS																	

3.3. 95875 TRANSPORTE DA BRITA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM).

Define-se pelo transporte do saldo de material escavado nas valas pluvial dentro do "offset" da obra para área de bota-fora.

O material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior, DMT de 11,5 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm para o bota-fora.

3.4. 00037524 TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) (M)

Consiste na implantação de tela plástica nos perímetros de escavação das valas. Tem a finalidade de impedir possíveis acidentes de trabalho e garantir segurança a população que circular próxima à obra.

As telas serão com malhas retangulares, extremamente resistentes e na cor laranja. Terão altura de 1,20m.

O serviço será medido por m² de tela plástica aplicada.

3.5. 95567 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (M)

A ligação entre a as caixas e as grelhas será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 300 mm classe PS1, tipo macho-fêmea.


Os tubos não serão assentados sobre berço de concreto, será executado apenas lastro de brita sob os mesmos.

Este serviço somente poderá ser iniciado quando as valas já estiverem escavadas e a camada de brita estar concluída.

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;
- Rejuntamento dos tubos com argamassa ci.-ar.1:4;

Será medido em m lineares.

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%	
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

3.6. 95568 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (M)

A rede coletora será constituída por tubos transversais de concreto com seção circular Ø 400 mm classe PA1/PS1 tipo macho-fêmea.

Os tubos não serão assentados sobre berço de concreto, será executado apenas lastro de brita sob os mesmos.

Este serviço somente poderá ser iniciado quando as valas já estiverem escavadas e a camada de brita estar concluída.

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;
- Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento areia, traço 1:4;

A microdrenagem será medida em m lineares.

3.7. 93368 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. (M3)

Aterros de vala são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes do corte da própria vala, no interior dos limites das seções de drenagem pluvial especificados no projeto.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação dos materiais estocados em áreas de bota-espera provenientes da escavação da própria vala para a construção do reaterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos reaterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidos as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados caminhões basculantes, retroescavadeiras e compactadores a percussão dentre outros julgados necessários ao serviços.

A medição do serviço de aterro e compactação será feita em m³ executado na vala.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTES	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

3.8. 97961 CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. (UN)

As caixas serão compostas pela caixa com tampa de concreto e a grelha coletora, são dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora.

Será construída com quatro paredes de 15 cm, alvenaria de blocos de concreto, nos quais deverá ser feito obrigatoriamente, chapisco e emboço interno.

A laje de fundo terá 5 cm de espessura, sendo executada com 0,05cm para cada lado a mais das medidas externas da caixa (1,10cm x 1,10m), servindo assim como suporte para execução das paredes. O concreto será simples com fck 20 MPa.

A tampa das unidades terá 8 cm de espessura, concreto armado fck 20 MPa, dividida em duas partes iguais (116cm x 58cm) para fins de ter maior resistência e facilitar no manuseio quando necessário. Sua ferragem será com uma malha de ferro Ø 5.0 mm CA60, com espaçamento de 15 cm.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa prevista, sendo estas executadas sobre a canalização;
- b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- c) Execução e Instalação do meio-fio vazado.
- d) As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

As caixas coletoras terão as seguintes dimensões internas mínimas de:

- Caixa BLS 0,90 x 0,90 de acordo com o projeto em anexo.

Terão altura variada conforme as características do terreno no local.

As caixas coletoras BLS serão medidas pelo número de unidades aplicadas.

4. PAVIMENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025 BDI : 24,23%															
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: right;">HORA</th> <th style="text-align: right;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> <td style="text-align: right;">-</td> <td style="text-align: right;">-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: right;">112,84%</td> <td style="text-align: right;">69,95%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07	-	-	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO NOVO	2025/07	-	-															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS																	

4.1. 96400 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO ESP.: 30CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (M3)

Macadame seco consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada, escória ou cascalho), espessura de 30 cm devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa granulométrica especificada.

Todos os materiais devem satisfazer as Especificações aprovadas pelo DAER-RS.

O agregado graúdo deverá ser constituído por agregados britados. O produto de britagem deverá ter diâmetro máximo compatível com a espessura da camada e deverá ser constituído pelo produto de britador primário ou de materiais naturais que atendam as exigências seguintes:

- o agregado graúdo deverá ter diâmetro máximo que não exceda a 2/3 (dois terços) da espessura final da camada executada, nem ao limite de 5 polegadas e um

mínimo de 2 polegadas, devendo ser constituído de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de

fácil desintegração e de outras substâncias prejudiciais. Quando submetido a 5 ciclos no ensaio de sanidade deve apresentar uma perda máxima de 12% com

sulfato de sódio.

- a porcentagem de perda no ensaio de Abrasão Los Angeles deve ser inferior a 50%.

o material de enchimento deve ser constituído pelos finos resultantes de britagem que satisfaçam as faixas granulométricas apresentadas nas especificações técnicas vigentes do DAER.

o equivalente de areia da fração fina deverá ser no mínimo igual a 50%.

4.2. 95875 TRANSPORTE SUB-BASE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM). (M3XKM)


Define-se pelo transporte do rachão da britagem até o offset da obra.

O material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior DMT de 11,5 km.

A medição efetuar-se-á em m³xkm transportado.

4.3. 96396 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES ESP.: 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (M3)

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025 BDI : 24,23%															
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: right;">112,84%</td> <td style="text-align: right;">69,95%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07	-	-	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO NOVO	2025/07	-	-															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS																	

Os serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado dentro da área de intervenção após a execução do reforço com rachão, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de 25 cm, conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

Os parâmetros, faixas e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-P 08/91, conforme descrições abaixo:

O agregado para a base deverá consistir de pedra britada ou seixo britado. Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

O agregado para a base deverá possuir no mínimo 90% de partículas em peso, tendo pelo menos duas faces britadas.

Além destes requisitos, a diferença entre as porcentagens que passam nas peneiras nº 4 e nº 30 deverão variar entre 15% e 25%.

O material da base deverá apresentar os requisitos seguintes:


O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado.

Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo ± 2 cm, em relação à espessura do projeto.

No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada da base com espessura média inferior a do projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior a do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

A camada de base será medida por m³ de material compactado na pista.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FUNTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

4.4. 95875 TRANSPORTE MATERIAL BASE DE BRITA GRADUADA COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM).

Define-se pelo transporte da base de brita graduada da britagem até o offset da obra.

O material deverá ser transportado a uma DMT de 11,5 km.

A medição efetuar-se-á em m³xkm para a obra.

4.5. C.P. IMPRIMACAO COM CM-30 (M2)

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025 BDI : 24,23%															
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FUNTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: right;">112,84%</td> <td style="text-align: right;">69,95%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07	-	-	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO NOVO	2025/07	-	-															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS																	

4.6. C.P. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (M2)

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

4.7. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO (ESP. 6 CM) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (M3)


Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a base de brita graduada.

A mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto que é de 6 cm.

Serão empregados os seguintes materiais:

- Cimento asfáltico CAP–50/70, aditivado com dope para ligante, se necessário.

O agregado graúdo deverá ser pedra britada, de granito ou basalto. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de Los Angeles, 40%. Deve apresentar boa adesividade.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FUNTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra, ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 50%.

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, etc

Deverá ser apresentado pela empresa contratada o Projeto da Mistura Asfáltica com o ter ótimo de CAP, sendo que este poderá variar de até $\pm 0,3$.

O grau de compactação da camada executada deverá ser no mínimo 97%, tomando-se como referência a densidade dos corpos de prova moldados pelo processo Marshall.

O equipamento necessário para a execução é o seguinte:


- depósito para material betuminoso: com capacidade para, no mínimo, três dias de serviço;
- depósito para agregados: com capacidade total de no mínimo, três vezes a capacidade do misturador;
- usinas para misturas betuminosas, com unidade classificadora;
- motoniveladora, para o espalhamento do material;
- equipamento para a compressão, constituído de: rolos pneumáticos auto propulsores, com pneus de pressão variável;
- rolos metálicos lisos, tipo tandem, com carga de 8 à 12 t;
- caminhões basculantes.

Os serviços de espalhamento da mistura betuminosa, somente poderão ser executados depois da limpeza e aplicação da pintura de ligação sobre o pavimento existente, terem sido aceitos pela fiscalização.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Para que a mistura seja colocada na pista sem grandes perdas de temperatura, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

O concreto asfáltico será distribuído com vibro acabadora, de forma tal que permita, a obtenção de uma camada média na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025 BDI : 24,23%															
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>112,84%</td> <td>69,95%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07	-	-	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO NOVO	2025/07	-	-															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS																	

Somente poderão ser espalhadas se a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10º C e com tempo não chuvoso. O concreto betuminoso não poderá ser aplicado, na pista em temperatura inferior a 10º C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura fina, na prática, entre 107ºC a 177ºC.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão brusca de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.


O concreto betuminoso usinado a quente será medido na pista pelo volume aplicado e compactado em m³.

4.8. 95875 TRANSPORTE MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM).

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 11,5 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³/km na pista.

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%	
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTES	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

4.9. 102330 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 30 KM (UNIDADE: TXKM).

Define-se pelo transporte do ligante asfáltico (CAP 50/70) material a ser utilizado na usinagem e produção do C.B.U.Q. em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores específicos e esta atividade-fim e por empresas habilitadas a este tipo de transporte.

O material será transportado deverá provir da refinaria mais próxima até a localidade onde está instalada a usina com DMT de 105 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em ton/km.

4.10. 102331 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).

Define-se pelo transporte do ligante asfáltico (CAP) da refinaria até a usina de asfalto..

Deve ser transportado por caminhões transportadores específicos e esta atividade fim e por empresas habilitadas a este tipo de transporte.

O material será transportado deverá provir da refinaria mais próxima até a localidade onde está instalada a usina com DMT de 105 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em ton/km.


4.11. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).

Os meios-fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, e estes devem apresentar $f_{ck} \geq 20$ MPa.

Os meios-fios terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m
- espessura = 0,15 m na base e 0,13 m no topo
- espelho = 0,18 m
- comprimento = 1,00 m


Os meios-fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%	
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	MES
		Composições Próprias	PROPRIA	112,84% 69,95% 0,00% 0,00%	

largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio-fio, conforme especificado no projeto em anexo.

Os meios-fios serão medidos em metros lineares executados no local.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. 102512 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. (M)

Sinalização horizontal com tinta retro refletiva:

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor branco (bordos) e amarelo (eixo), espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No bordo da pista deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor branca, simples e contínua (conforme projeto em anexo), com 12 cm de largura, delimitando a pista e o estacionamento.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

Os serviços de sinalização serão medidos por metro linear executado na pista.

5.2. 00034723 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio nº 16, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à via.

A reflexibilidade das tarjas, setas e letras do fundo da placa serão executadas mediante a aplicação de películas totalmente refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálico Ø 2", com altura livre mínima de 2,20 m.

As placas têm por finalidade informar sobre as limitações, proibições ou restrições, regulamentando o uso via.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FUNTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Terão fundo branco refletivo, orla e tarja vermelhas totalmente refletivas, com inscrições ou símbolos pretos não refletivos.

As placas de advertência têm por finalidade alertar aos usuários da via e proporcionar uma melhor e mais segura condução. As placas terão fundo amarelo, bordas e símbolos em preto totalmente refletiva.

As placas serão medidas por m² aplicadas no local.

5.3. 92342 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, (2 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)

Os suportes das placas serão metálico Ø 2 1/2" , com altura livre mínima de 2,20 m.

Para os serviços de suportes das placas será medido por metro linear.

5.4. 102509 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. (M2)

Consiste na execução de faixas de segurança, que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista.

Serão executadas em locais indicados conforme o definido nos projetos de sinalização viária.

A faixa de segurança será executada na cor branca com as medidas de 4,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m, com espessura de 0,3 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Além da faixa de segurança será executado uma faixa ou linha de Retenção com largura de 0,40m e seu comprimento vai variar de acordo com a largura da pista.

Será localizada a uma distância de 1,60m antes da faixa de segurança, ficando disposto apenas no lado do sentido do veículo, conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização de áreas especiais deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado e equipamento adequado.

Os serviços de sinalização serão medidos por metro m² aplicado na pista.

5.5. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "cal" sobre o meio-fio.

A pintura do meio-fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%	
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Os serviços de pintura serão medidos por metro linear de meio-fio.


5.6. 5219643 Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação (un)

Os tachões devem ser de resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingidos de amarelo, seu refletivo deverá ser dos dois lados, ou seja, bidirecional, em plástico injetado deverá conter pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária.

As peças deverão ser fixadas ao solo, conforme indicado em projeto, utilizando cola em resina e pinos de aço galvanizado com ranhuras incorporados ao corpo da peça.

Para a perfuração no solo utilizar furadeira com broca nº 10, fazer o furo na profundidade aproximada do pino de fixação, limpar o furo realizado com ar para eliminar vestígios, adicionar a cola no furo afim de preenche-lo com um pouco de sobra.

Insira o tachão no solo, retire o excesso de cola, aguarde aproximadamente 20 minutos e o tráfego poderá ser liberado.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTES	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

6. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

6.1. 104733 REATERRO MECANIZADO ÁREA DE PASSEIO COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. (M3)

Deverá ser executado o aterro das áreas onde será construído os passeios novos.

Será utilizado para etapa o material escavado na operação de corte na área do pavimento.

6.2. 2003849 Lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório esp 10cm - espalhamento manual (m³)

Após o aterro da área dos passeios, regularizado e compactado deverá ser executado um lastro de brita 0, de forma a regularizar o local com espessura de 10 cm.

6.3. 95875 TRANSPORTE BRITA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 11,5 KM (UNIDADE: M3XKM).

Define-se pelo transporte da brita para o lastro na área do passeio, da britagem até o offset da obra.

O material deverá ser transportado a uma DMT de 11,5 km.

A medição efetuar-se-á em m³xkm para a obra.

6.4. 94995 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. (M2)


Compreende a execução de calçada junto à pista de rolamento das ruas, conforme detalhamento do projeto em anexo.

Após a conclusão dos serviços de regularização do passeio e lastro de brita nº 0, (zero) inicia-se a execução da camada de concreto com e= 8 cm.

Deverão ser executadas formas laterais de 10 cm de altura na face externa do passeio em todo o trecho onde será construído o passeio.

Deverá ser colocada tela de aço sold.CA-60, Q-196, Ø 5,0mm em toda a área do passeio.

Com as formas instaladas no local e as malhas instaladas e devidamente inspecionadas e liberadas, deve-se proceder ao lançamento do concreto no passeio, sendo que a execução dos serviços deve ser em panos alternados. O concreto utilizado deve apresentar resistência característica de 20 MPa.

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTES	VERSÃO	HORA
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

No ato do lançamento do concreto a superfície deve ser reguada, de forma a proporcionar uma superfície plana, desempenada e com rugosidade suave.

Após a conclusão dos serviços, sendo este parcial ou total, procede-se o umedecimento da área já concluída por um período de no mínimo 3 (três) dias, com finalidade de proporcionar uma perfeita cura do concreto utilizado na estrutura e evitar fissuras de contração.

A medição deverá ser feita em m² de passeio público construído.

6.5. 105002 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, COM PISO PODOTÁTIL. (UN)

Execução de rampas de acesso nos locais onde será implementado as faixas de segurança.

O padrão e medidas devem ser de acordo com o previsto no projeto e conforme NBR 9050.

Será medido por unidade.

6.6. 101094 PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 (M)

Piso tátil é caracterizado pela diferenciação de textura e utilização de cor contrastante em relação às áreas adjacentes e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Deverá ser instalado nos acessos de deficientes físicos e em toda a extensão do trecho do passeio.

A instalação da sinalização tátil no piso deverá atender a NBR-9050/2015 e indicações do projeto, composta pelos tipos de piso alerta e direcional, ambos devem ter cor contrastante com a do piso adjacente, na área dos acessos de deficientes e deve ser integrada ao piso existente e não deve haver desnível.

6.7. 98504 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024 (M2)

Plantio de gramas tipo batatais em placa nas áreas de canteiros.

Deve ser plantado por placas e prever a molhagem por vários dias de forma a não se perder o plantio em épocas de estiagem de seca.

Será medido em m² de grama plantada.

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025 BDI : 24,23%															
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FUNTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: right;">112,84%</td> <td style="text-align: right;">69,95%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> <td style="text-align: right;">0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07	-	-	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES															
SICRO NOVO	2025/07	-	-															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS																	

6.8. 3713601 Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação (m)

Marcação: Locação e alinhamento dos pontos de instalação conforme projeto.

Cravação/Fixação dos Postes:

Escavar em uma profundidade entre 0,50 a 0,80m para a colocação do poste e chumbamento com concreto fck 20MPa.

Fixação das guias de deslizamento (lâminas) nos postes, garantindo o alinhamento e a altura correta.

A ancoragem deve partir do fim da defesa e gradualmente ir declinando até que se consiga a sua ancoragem no solo.

A medição dos serviços se fará em metros lineares.

6.9. 3713600 Defesa maleável simples - fornecimento e implantação (m)

Deverá ser do tipo simples, formada por só uma linha de lâminas e suportada por uma única linha de postes.

Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, tais como: postes, espaçadores, calços e cintas; devem seguir os requisitos da NBR 6650(1).

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço, de acordo com a NBR 8855(2) classe 4.6, NBR 10062(3) classe 5 e NBR 5871(4), respectivamente.


Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323(5).

Os componentes das defensas não devem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego.

Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas ou veículos, devem ter suas formas baixas arredondadas. Os postes das defensas devem ser enterrados 1100 mm \pm 10 mm, em aterro compactado. As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando adequado atrito lateral.

As lâminas de uma defesa não devem ser instaladas a menos de 0,50 m \pm 0,02 m da borda da pista.

Será medida em metros linear instalado.

MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	HORA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	MES
		Composições Próprias	PROPRIA	
				112,84%
				69,95%
				0,00%
				0,00%

6.10. C.P. DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (UNID)

Quanto à desmobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após o final da obra, conforme o cronograma físico-financeiro.

A desmobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações que foram necessárias para a execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza final da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A medição deste serviço será por mês.

Lajeado, RS, 04 de novembro de 2025.

Resp. Técnico:



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%		
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	8,69
	TOTAL	9,43

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,35
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,90
	TOTAL	6,46

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	TOTAL	6,15

BDI = 24,23%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	DATA : 04/11/2025	BDI : 24,23%		
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER ÁREA: 400,00M2	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	INFRAESTRUTURA URBANA INTERSEÇÃO RUAS CARLOS SPHOR FILHO E RUA ÉRICO WEBER	SICRO NOVO	2025/07	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	0,00
B2	Feridos	4,24	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,65
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	10,61	8,06
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	47,05	17,75
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,46	2,63
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75	2,09
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	11,27	8,56
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31	6,53
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
	TOTAL	17,72	6,84

A + B + C + D = 112,84 69,95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Nº -/202..... - MINUTA

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº,, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a),, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) em, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato para a **EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, em conformidade com o Edital da Concorrência na Forma Eletrônica nº 07/2026 e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e os projetos, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 2025/25104, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.286/2021, Portaria n.º 35.031/2025 e nas demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**.

1.2. A execução dos serviços dar-se-á em estrita conformidade com o **Memorial Descritivo**, o **Termo de Referência**, a **Planilha Orçamentária**, o **Cronograma Físico-Financeiro**, os **Projetos** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026**, bem como na **proposta apresentada pela CONTRATADA**, independentemente de transcrição neste instrumento. A execução observará, ainda, os **anexos do Edital**, que detalham a forma de realização dos serviços e os materiais a serem empregados, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.

1.3. O objeto deste Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por menor preço global, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/21.

1.4. O preço estimado para a execução da obra é o seguinte:



Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor M. Obra Ref.	Valor Total Ref.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA AV. CARLOS SPOHR FILHO E A RUA ÉRICO WEBER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	1	und	R\$ 30.594,78	R\$ 358.733,45

1.5. Integram o objeto deste Contrato todas as despesas necessárias à sua execução, incluindo materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, acessórios, mão de obra, operação, manutenção, combustíveis, deslocamentos, documentação, seguros, sinalização, limpeza, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como taxas, tributos, alvarás e demais obrigações legais. Também estão compreendidos o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros de responsabilidade civil contra danos a terceiros e ao Município de Lajeado-RS e seguro contra acidentes de trabalho para o pessoal empregado, não implicando, em qualquer hipótese, ônus ou solidariedade ao CONTRATANTE.

1.6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.6.1. Os serviços deverão ser executados no entroncamento **da Av. Carlos Spohr Filho com a Rua Érico Weber, localizado no Bairro São Bento, no Município de Lajeado/RS, em conformidade com as indicações junto à planta de Situação e Localização.**

1.6.2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 18h.

1.6.2.1. Qualquer alteração nos horários estabelecidos para a execução dos serviços deverá ser previamente acordada entre a CONTRATADA e o Fiscal/Gestor do contrato, mediante comunicação formal.

1.7. DA GARANTIA:

1.7.1 Sem prejuízo da responsabilidade legal pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil e do Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA responsabilizar-se-á contratualmente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo, pela funcionalidade da construção e por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

1.7.2 Havendo previsão de garantia específica em lei, com relação aos serviços executados observar-se-à esta em detrimento das estipulações fixadas neste instrumento.

1.7.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de recebimento da comunicação, salvo se, em razão da complexidade do reparo, for tecnicamente justificada a necessidade de prazo superior, a ser previamente aprovado pela Contratante.



1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvada a apuração de responsabilidade no caso de dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.3. Os prazos deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

07.01.15.451.0004.104007.01.15.451.0004.1040 - Ampliação e Melhorias em Demais

Infraestrutura Urbanas

4.4.90.51.00.00.00.0 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Para assinatura deste instrumento a CONTRATADA apresentou ao CONTRATANTE a **Apólice de Seguro Garantia** nº, Registro SUSEP nº, com **validade até**, conforme art. 96, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ (.....), cujo o valor é relativo a 5% incidentes sobre o valor total do Contrato acrescido de garantia adicional para os casos previstos no art. 59, §5º, da mesma Lei, da seguradora, inscrita no CNPJ sob o nº, e cópia digital dos documentos: **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) **válido até** e **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), **válido até**

4.2. Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização deste Contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou à fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

4.3. Na hipótese de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência superior a, no mínimo, um mês do prazo de prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.

4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.5.

4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento.

4.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.7. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.7.1. caso fortuito ou força maior;

4.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

4.7.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4.7.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

4.7.4.1. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 4.7.3 e 4.7.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

4.8. Será considerada extinta a garantia:

4.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;

4.8.2. com o término da vigência deste Contrato, observado o prazo previsto no subitem 4.1 que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para **início da execução** do serviço é de até **7 (sete) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início pelo fiscal do Contrato**.

5.2. O prazo para **entrega definitiva** da obra é de até **90 (noventa) dias**, a contar do 1º dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo fiscal.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma de Execução.

5.4. Os serviços deverão ser executados, sendo que o horário acompanhará o estabelecido pela CONTRATADA, desde que haja ciência e anuência do fiscal do presente contrato.

5.5. Durante toda execução da obra, o local onde será executado os serviços deverá ser mantido limpos e organizado, visando minimizar os impactos ao funcionamento do local.

5.6. Após assinatura do Contrato, o gestor(a) emitirá a Ordem de Serviço e agendará a reunião inicial de alinhamento.

5.7. O responsável técnico da CONTRATADA, pela execução da obra, fica obrigado a efetuar relatório quinzenal fotográfico do andamento da obra.



5.8. CRONOGRAMA

5.8.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado neste Contrato e no Edital.

5.8.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

5.8.3. Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até **10 dias úteis**, após a assinatura do aditivo.

5.8.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços da planilha orçamentária.

5.9. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.9.1. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, no mínimo, a equipe técnica prevista na planilha orçamentária.

5.9.2. Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

5.9.3. Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe Profissional e deverão emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

5.9.4. O pagamento da parcela relativa à administração da obra será realizado em valor proporcional à efetiva execução dos serviços medidos mensalmente.

5.9.5. No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado para equipe técnica será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

5.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, sendo vedada a transferência completa das obrigações assumidas pela empresa contratada.

5.10.2. Admitir-se-á a subcontratação exclusivamente para a etapa de sinalização viária, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

5.10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como a responsabilidade perante o Contratante pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

5.10.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem competirá avaliar o atendimento, por parte do subcontratado, dos requisitos de qualificação técnica necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA deverá afixar placa, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, indicando o Responsável Técnico pela execução, nos moldes da Lei Municipal nº 8.428/2010;

6.2. Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo CONTRATANTE de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

6.3. Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela CONTRATADA, sem a autorização expressa do CONTRATANTE, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

6.5. As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pelo CONTRATANTE. Não serão aceitos materiais diversos dos que estão especificados, quando não houver o termo “referência” ou “equivalente” na planilha orçamentária. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo CONTRATANTE, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA. As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo “ou equivalente/similar” deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, tratam-se de materiais padronizados pelo CONTRATANTE, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

6.6. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

6.7. A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela CONTRATADA e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.

6.8. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

6.9. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

6.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

6.11. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

6.12. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

6.13. A CONTRATADA cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

6.14. É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

6.15. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo CONTRATANTE, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

6.16. Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

6.17. Não será permitido que a equipe da CONTRATADA permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.

6.18. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

6.19. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e demais documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas no Projeto Executivo, no Edital, além das que seguem:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões surgidas no transcurso da obra, que não dependam de fatores que deveriam ter sido constatados da proposta ou sido esclarecidos antes da apresentação desta.

7.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da Fiscalização, os trabalhos objeto deste Contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, observando também para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

7.1.5. Transmitir todas as Ordens de Serviço ou comunicação da Fiscalização com a CONTRATADA, ou vice-versa, preferencialmente por intermédio do Diário de Obras, podendo, ainda, serem realizadas por meio eletrônico ou documento assinado pelas partes.

7.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8. Efetuar o pagamento correspondente a cada medição, com a comprovação das regularidades exigidas, em conformidade com o Cronograma de Execução da Obra/Serviços.

7.1.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das obrigações contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na proposta por ela apresentada, além das que seguem:

8.1.1. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra para representá-la na execução deste contrato.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente.

8.1.3. Manter no local de prestação dos serviços a supervisão necessária.

8.1.4. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Projeto Executivo.

8.1.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

8.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas condições permitidas pela legislação.

8.1.8. Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer divergências, inconsistências, omissões ou erros identificados no projeto, memoriais, planilhas ou demais documentos técnicos, antes da execução do respectivo serviço.

8.1.10. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital.

8.1.11. Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

8.1.12. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Livro de Ordem, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

8.1.13. Fornecer e manter o Livro de Ordem, a cargo do responsável técnico, nos termos da Resolução CONFEA 1.094/2017.

8.1.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

8.1.15. Executar o objeto desta licitação com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente.

8.1.16. Executar os serviços por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, mantendo responsável técnico com registro ativo no CREA ou conselho profissional competente durante toda a execução contratual.

8.1.17. Empregar nos diversos serviços a serem executados materiais que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.1.18. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

8.1.19. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

8.1.19.1. Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado do Rio Grande do Sul, nos casos de empresa registrada em outro estado da federação.

8.1.19.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.

8.1.19.3. Matrícula junto ao INSS – CNO, quando previsto na legislação vigente.

8.1.20. Na eventual realização de aditivos contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

8.1.20.1. ART/RRT complementar referente aos serviços aditivados.

8.1.21. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local durante o período de execução da obra.

8.1.22. Instalar e manter placa informativa da obra em conformidade com a Lei Municipal nº 8.428/2010 e demais exigências do CONTRATANTE.

8.1.23. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a causar à Prefeitura Municipal de Lajeado ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços contratados.

8.1.24. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

8.1.25. Disponibilizar e atualizar perante o CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

8.1.26. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8.1.27. Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução deste Contrato.

8.1.28. Comprovar, como condição prévia à assinatura do Contrato e aditivos, durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:



8.1.28.1. Prestação da garantia contratual conforme Cláusula Quarta deste instrumento, bem como a garantia adicional em caso de aditivos contratuais que alterem o valor inicialmente contratado;

8.1.28.2. Os documentos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, devidamente assinados e válidos. Devendo a CONTRATADA, em caso de vencimento de qualquer destes durante a vigência deste instrumento, realizar sua reapresentação novamente com documentos assinados e com novo prazo de validade.

8.1.28.3. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

8.1.28.4. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

8.1.28.5. Entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, conservação e funcionamento, promovendo a retirada de entulhos, resíduos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias.

8.1.29. É vedado à CONTRATADA:

8.1.29.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores do Município de Lajeado, sob pena de rescisão contratual;

8.1.29.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.1.29.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4. O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelos Engº Civis Guilherme Basso que poderá ser contatado através do e-mail: guilherme.basso@lajeado.rs.gov.br e contato telefônico (51) 99335-6004. Como gestor atuará o Técnico em Edificações e Estradas, Alan Christian Dalosto, nomeado para este ato através da Portaria nº 35.815/2026, de 29 de abril de 2026, que poderá ser contatado através do e-mail: alan.dalosto@lajeado.rs.gov.br e contato telefônico (51) 99208-9023.

9.5. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

9.5.1. **Gestor do Contrato:** coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

9.5.2. **Fiscal do Contrato:** acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao gestor(a) do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao gestor(a) do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao gestor(a) do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao gestor(a) do Contrato para atesto da despesa.

9.6. Será realizada com a CONTRATADA reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.6.1. Apresentação do Preposto da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.7. Poderá haver a nomeação de gestor(a) e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor(a) do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

9.9. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

9.11. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

9.12. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.14. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo gestor(a) e/ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES

10.1. Somente estarão sujeitos à medição e conseqüente pagamento os serviços constantes na Planilha Orçamentária e que tenham sido executados de acordo com Especificações Técnicas, Projetos, Normas Técnicas, regulamentos das empresas concessionárias e demais disposições legais.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de medição para análise da Fiscalização, que poderá realizar a glosa de serviços não aceitos.

10.3. Juntamente com a proposta de medição a CONTRATADA deverá enviar toda documentação exigida para a fiscalização técnica e administrativa listados na Cláusula Décima Primeira.

10.4. A proposta de medição deverá ser elaborada em planilha eletrônica, contendo os elementos constantes na planilha orçamentária e colunas com quantitativos e valores acumulados, acompanhada de memória de cálculo dos serviços prestados (inclusive acumulados) e um quadro resumo dos quantitativos dos serviços.



10.5. As medições serão elaboradas através de verificação “in loco”, ou ainda, de acordo com informações de projetos, desenhos de detalhes ou outros documentos de informação.

10.6. Não serão medidos serviços inacabados, com vícios ou notada má execução. Ocorrendo essa hipótese, a Fiscalização excluirá da medição proposta pela CONTRATADA os respectivos serviços, devendo esta corrigir todos os seus defeitos para inclusão em medições futuras.

10.7. Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos mediante a sua aplicação.

10.7.1. Excepcionalmente, mediante solicitação da CONTRATADA e análise da Fiscalização, os materiais relacionados abaixo, considerados críticos para execução do objeto, poderão ser pagos mediante entrega no canteiro de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE, por meio do fiscal deste Contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

11.2. O pagamento será realizado observando a seguinte sequência de fiscalização, atestes e encaminhamentos:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.3. Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato relatório de medição dos serviços, acompanhado da via do CONTRATANTE do Diário de Obras referente ao período da medição (via e-mail).

11.4. O Fiscal terá o prazo de até **5 dias úteis**, para aprovar ou rejeitar a apólice apresentada, devendo notificar a CONTRATADA, discorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitada.

11.5. De posse dos documentos, o Fiscal, após análise, autorizará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal.

11.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e encaminhará ao Fiscal.

11.7. As Notas Fiscais (em formato PDF e XML), deverão informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato (inclusive quanto à atividade econômica, seja CNAE e o item de LC166/2003), eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

11.7.1. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.8. Para realização da fiscalização administrativa a CONTRATADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF) para pagamento de acordo com a medição:



- 11.8.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;
- 11.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e
- 11.8.6. Relação de empregados.

11.9. Para pagamento das demais medições serão exigidos os seguintes documentos:

- 11.9.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;
- 11.9.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.9.6. Comprovante de recolhimento do FGTS referente ao(s) mês (es) anterior (es) à medição;
- 11.9.7. Comprovante de recolhimento do INSS referente ao (s) mês (es) anterior (es) à medição;
- 11.9.8. Comprovante de pagamento de salários referente ao(s) mês (es) anterior (es) à medição (holerite devidamente assinado ou depósito em conta-corrente); e
- 11.9.9. GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente à Matrícula junto ao INSS (CNO) dos serviços em epígrafe.

11.10. Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias úteis, o Fiscal encaminhará o processo ao gestor(a) do Contrato.

ATESTES DO GESTOR(A)

11.11. Após a realização do ateste provisório do fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o gestor(a) deste Contrato emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento.

11.11.1. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.11.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.12. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

11.14. A Secretaria da Fazenda terá prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento, após a autorização dada pelo gestor(a) e encaminhamento da mesma à Secretaria da Fazenda.

11.15. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, conforme legislação vigente à data do pagamento.

11.15.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.17. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal).

11.18.1. A CONTRATANTE poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.19. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa do Município.

11.20. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

11.21. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.21.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.21.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

11.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100) 00016438



$$I = (TX) \frac{\text{---}}{365}$$

Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Concluída toda a execução física do objeto, o Fiscal do contrato realizará o recebimento provisório.

12.3. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados.

12.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor(a) do contrato, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 dias contados a partir do recebimento provisório.

12.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

12.4.2. Comprovação da quitação dos salários dos trabalhadores alocados na obra até a conclusão dos serviços ou no caso de rescisão do contrato de trabalho, comprovação do recolhimento das verbas rescisórias.

12.4.3. Comprovação do recolhimento de INSS e FGTS referente a folha de pagamento da última medição.

12.4.4. Certidão de baixa na ART ou RRT de execução.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais estabelecidos.

12.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Projeto Básico, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

12.7. Durante 5 anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

12.8. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor.

12.9. Caso a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e

substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

12.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.1.1. **pena:** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.1. **pena:** impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.1. **pena:** impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

13.1.4.1. **pena:** impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.5.1. **pena:** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.6.1. **pena:** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.7.1. **pena:** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos

os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8.1. **pena:** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

13.2.1.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

13.2.1.2. A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual entre 80% e 60% do previsto para o período da medição no cronograma físico-financeiro.

13.2.2. Multa, nos seguintes casos:

13.2.2.1 Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 15% sobre o valor do contrato.

13.2.2.2 Atraso injustificado na conclusão dos serviços, multa moratória de 0,33% ao dia de atraso, até o limite de 10%, aplicado sobre o montante inadimplido;

13.2.2.3 A cada medição realizada, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será realizada retenção preventiva de acordo com os índices abaixo, que incidirá sobre o saldo não executado, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE:

13.2.2.3.1 Retenção de 2% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 60% e superior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.2.3.2 Retenção de 5% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.2.3.3 As retenções aplicadas em função do atraso no cronograma de execução serão reavidas pela CONTRATADA caso o cronograma seja restabelecido nas medições seguintes.

13.3. No caso de inexecução parcial, a multa aplicada será de 20% sobre o saldo não executado do contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.3.1. Houver baixo rendimento na obra, caracterizado pela execução de percentual inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro por dois meses consecutivos.

13.3.2. Houver atraso injustificado na conclusão dos serviços por mais de 30 dias.

13.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% sobre o valor do Contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.4.1. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 dias após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13.5. Os percentuais de execução referidos nos itens anteriores serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

13.6. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 2.500,00
3	R\$ 4.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

Item	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Deixar de indicar preposto para representá-la, por dia de ausência.	1
3	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante notificação fundamentada; Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição.	1
4	Deixar de instalar ou manter placa informativa da obra conforme exigido no Termo de Referência e legislação municipal; por ocorrência.	1
5	Deixar de promover a limpeza final da obra, retirada de entulhos, materiais remanescentes, equipamentos ou instalações provisórias; por ocorrência.	1
6	Não responder às solicitações do CONTRATANTE, após 2 (dois) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
7	Deixar de apresentar a ART/RRT dos serviços após o prazo estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	2



Item	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO	GRAU
8	Deixar de apresentar o Registro do Contrato junto ao CREA/RS após o prazo estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	2
9	Deixar de apresentar, fornecer ou preencher o Diário de Obras; por dia.	2
10	Caucionar o presente Contrato	2
11	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
12	Deixar de sinalizar corretamente as vias em que será executado objeto, expondo os munícipes à situações que apresentem risco; por ocorrência.	3
13	Deixar de manter responsável técnico habilitado acompanhando a execução contratual; por dia de ausência.	3
14	Interromper injustificadamente a execução dos serviços contratados; por dia de paralisação.	3
15	Utilizar materiais ou efetuar serviço com qualidade inferior ao Contratado (o que caracteriza a inexecução contratual).	3
16	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	3
17	Utilização de pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui as qualificações técnicas necessárias.	3
18	Subcontratar etapas vedadas do objeto ou promover subcontratação sem autorização prévia do CONTRATANTE; por ocorrência.	3
19	Quando do fornecimento do objeto em desconformidade com este instrumento, deixar de realizar os reparos solicitados pelos fiscais, nos prazos estabelecidos.	3

13.7. Caso o somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual ultrapassar o percentual de 20% sobre o valor total do contrato, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

13.8. No caso da não entrega de documentos exigidos para o Recebimento Definitivo do Objeto, em até 90 dias após o recebimento provisório, será aplicada multa de 2% do valor total medido do contrato.

13.9. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.11. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13. Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.16. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da CONTRATADA, será acionada a garantia prestada ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.
- 13.17. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.
- 13.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.19. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.



13.20. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

13.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data base da planilha orçamentária ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Pr é preço reajustado, ou preço novo. P é o preço atual (antes do reajuste).

V é a variação do INCC-DI no período.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

14.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.7. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.



14.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

14.9. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária ou de quantitativo superior ao previsto nesta será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.

15.4 Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

15.4.1. Para itens que já constem no Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

15.4.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

15.4.3. O desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI.

15.4.4. Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 2º da Lei 14.133/2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



16.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5.1 A extinção deste Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

16.5.2 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

16.7. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

16.7.1 ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.7.2 poderá a Administração optar pela extinção deste Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

17.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.



17.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

17.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar o CONTRATANTE ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lajeado-RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Lajeado-RS, de de 2026.

Gláucia Schumacher
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA